



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 45ª SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS

Procurador: Exmo. Dr. Ertulei Laureano Matos

Secretária: Elke Autuori Spitz Paiva

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de 2016, nesta cidade do Rio de Janeiro, às treze horas e quarenta e cinco minutos, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho**, Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres Pereira Junior, Celso Ferreira Filho, Ferdinaldo do Nascimento, José Carlos Maldonado de Carvalho, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Ruliere, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel de Oliveira Zefiro, Custódio de Barros Tostes e Cláudio Brandão de Oliveira.

O Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador **Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho**, declarou aberta a sessão e deu início à pauta administrativa (Item 1), votação relativa às remoções dos Juízes de Direito de Entrância Especial (Edital 16/2016), informando que a comissão escrutinadora estava constituída pelos Excelentíssimos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, decano, e Antonio Eduardo Ferreira Duarte.

1.1 Remoção para a 15ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, em decorrência da promoção do Doutor Luiz Fernando de Andrade Pinto - critério de merecimento - Requerentes: Doutores Maria Teresa Pontes Gazineu, Antonio da Rocha Lourenço Neto, Roseli Nalin, Maria Paula Gouvea Galhardo, João Marcos de Castello Branco Fantinato, Mirela Erbisti, Cristiane da Silva Brandão Lima, Alexandre Guimarães Gavião Pinto, Nathalia Calil Miguel Magluta, Alessandra Cristina Tufvesson Peixoto, Rafael Rezende das Chagas, Natascha Maculan Adum Dazzi e Adriana Marques dos Santos Laia Franco.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Nagib Slaibi Filho pediu a palavra e procedeu a leitura de e-mail, de sua autoria, enviado aos seus pares em 18/11/2016, com o seguinte teor: "*Senhor Presidente. Considerando os termos dos editais de remoção de Juízes de Direito da Entrância Especial, de 11 deste mês, requeiro que sejam prestados os seguintes esclarecimentos ao Egrégio Órgão Especial: a antiguidade na Entrância Especial de cada candidato; a antiguidade na carreira de cada candidato; os que frequentaram cursos de aproveitamento na EMERJ ou outra escola credenciada pela ENFAM, com a respectiva certificação, considerando que é inaplicável para período anterior à Resolução ENFAM nº 2, de 8 de junho deste ano; e os candidatos que foram, ou não, indicados pelo Conselho da Magistratura para cada edital. Cordialmente, Nagib Slaibi*". Finalizou afirmando que em quatro anos ocorreram quase trezentas remoções e somente dez promoções da Entrância Comum para a Entrância Especial, o que, no seu entendimento, fere o disposto na Lei Orgânica da Magistratura e na Resolução CNJ nº 106/2010.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente esclareceu que, dos tópicos mencionados pelo Desembargador Nagib Slaibi Filho, o único que não constava do edital, da lista de inscritos ou das informações apresentadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, por uma questão operacional do sistema, era o relativo à antiguidade na carreira.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Corregedora-Geral da Justiça, informou que os quesitos apresentados pelo Desembargador Nagib Slaibi Filho já haviam sido submetidos e apreciados pelo Conselho da Magistratura. Que todos os candidatos estavam aptos a concorrer e compunham o primeiro quinto da lista de antiguidade os Doutores Maria Teresa Pontes Gazineu, Antonio da Rocha Lourenço Neto e Roseli Nalin.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter, decano, informou que havia a necessidade de pontuação e votação e passou a votar informando que a Resolução CNJ nº 106/2010 estabeleceu critérios objetivos para promoção de Magistrados, que, nos termos do artigo 4º, são os seguintes: desempenho, produtividade, presteza no exercício das funções, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura. No que se refere ao critério de "aperfeiçoamento técnico" (art. 11, IV, da Resolução), atribuiu o total de 10 (dez) pontos para cada candidato, nos termos do artigo 8º, considerando que todos cumpriram os requisitos estabelecidos pela Escola da Magistratura. Quanto ao critério "adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional" (art. 11, V, da Resolução) atribuiu o total de 15 (quinze) pontos para cada candidato, por força do que dispõe o artigo 9º da Resolução, tendo em vista a ausência de restrições disciplinares aos magistrados. No quesito "presteza no exercício das funções, informou que o artigo 7º da Resolução define os



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

diversos aspectos a serem abordados, sendo certo que não há discrepâncias consideráveis entre os candidatos e atribuiu 25 (vinte e cinco) pontos para cada candidato. No quesito "produtividade" (art. 6º da Resolução), informou que igualmente não se verificou discrepâncias significativas entre os candidatos que vêm atendendo satisfatoriamente as demandas judiciais que lhes são submetidas e atribuiu 29 pontos para cada candidato. Destacou a produtividade da Excelentíssima Doutora **Roseli Nalin** junto ao seu Juízo de atuação, onde proferiu 2.955 (duas mil, novecentas e cinquenta e cinco) sentenças no período objeto de apuração, e acrescentou 1 (um) ponto no quesito "produtividade", totalizando 30 (trinta) pontos para a referida candidata. Finalmente no quesito "desempenho" (art. 5º da Resolução), atribuiu 20 (vinte) pontos para cada candidato.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Luiz Zveiter** votou na Doutora *Roseli Nalin*, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres Pereira Júnior, Celso Ferreira Filho, Ferdinaldo do Nascimento, José Carlos Maldonado de Carvalho, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Custódio de Barros Tostes e Cláudio Brandão de Oliveira.

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Otávio Rodrigues e Bernardo Moreira Garcez Neto votaram no Doutor *Antonio da Rocha Lourenço Neto*.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Nagib Slaibi Filho votou na Doutora Maria Teresa Pontes Gazineu.

Resultado: Por maioria, foi removida a Exm^a Dr^a Juíza de Direito Roseli Nalin; vencidos os Desembargadores Otávio Rodrigues e Bernardo Moreira Garcez Neto que votaram no Exm^o Dr. Juiz de Direito Antonio da Rocha Lourenço Neto, e o Desembargador Nagib Slaibi Filho que votou na Exm^a Dr^a Juíza de Direito Maria Teresa Pontes Gazineu.

1.2 Remoção para a 1^a Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Nova Friburgo, em decorrência da remoção do Doutor Marcus Vinicius Miranda Gonçalves da Silva de Mattos - critério de antiguidade - Requerente: Doutora Adriana Valentim Andrade do Nascimento.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que a Doutora Adriana Valentim Andrade do Nascimento, candidata única, foi recomendada pelo Conselho da Magistratura, não havendo qualquer restrição quanto à sua candidatura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter, decano, votou na Doutora *Adriana Valentim Andrade do Nascimento*, candidata única, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres Pereira Junior,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Celso Ferreira Filho, Ferdinaldo do Nascimento, José Carlos Maldonado de Carvalho, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Ruliere, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel de Oliveira Zefiro, Custódio de Barros Tostes e Cláudio Brandão de Oliveira.

Resultado: *Por unanimidade, foi removida a Exm^a Dr^a Juíza de Direito Adriana Valentim Andrade do Nascimento.*

1.3 Remoção para a 1^a Vara Criminal da Comarca de São Gonçalo, em decorrência da remoção do Doutor Rodrigo José Meano Brito - critério de antiguidade - Requerentes: Doutores Cristiane da Silva Brandão Lima, Rafael Rezende das Chagas, Natascha Maculan Adum Dazzi e Adriana Marques dos Santos Laia Franco.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que a Doutora Cristiane da Silva Brandão Lima, candidata mais antiga, foi recomendada pelo Conselho da Magistratura, não havendo qualquer restrição quanto à sua candidatura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter, decano, votou na Doutora *Cristiane da Silva Brandão Lima*, candidata mais antiga, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Souza, Jessé Torres Pereira Junior, Celso Ferreira Filho, Ferdinaldo do Nascimento, José Carlos Maldonado de Carvalho, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Ruliere, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel de Oliveira Zefiro, Custódio de Barros Tostes e Cláudio Brandão de Oliveira.

Resultado: *Por unanimidade, foi removida a Exm^a Dr^a Juíza de Direito Cristiane da Silva Brandão Lima.*

1.4 Remoção para o I Juizado Especial Cível da Comarca de Belford Roxo, em decorrência da remoção do Doutor Alexandre Pimentel Cruz - critério de merecimento - Requerente: Doutora Adriana Marques dos Santos Laia Franco.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que a Doutora Adriana Marques dos Santos Laia Franco, candidata única, foi recomendada pelo Conselho da Magistratura, não havendo qualquer restrição quanto à sua candidatura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter, decano, votou na Doutora *Adriana Marques dos Santos Laia Franco*, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres Pereira Junior, Celso Ferreira Filho, Ferdinaldo do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Nascimento, José Carlos Maldonado de Carvalho, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Ruliere, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel de Oliveira Zefiro, Custódio de Barros Tostes e Cláudio Brandão de Oliveira.

Resultado: *Por unanimidade, foi removida a Exm^a Dr^a Juíza de Direito Adriana Marques dos Santos Laia Franco.*

1.5 Remoção para a 3^a Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, em decorrência da remoção do Doutor Alexandre de Carvalho Mesquita - critério de antiguidade - Requerentes: Doutores Mirela Erbisti, Wladimir Hungria, João Felipe Nunes Ferreira Mourão, Luiz Alfredo Carvalho Júnior, Cristiane da Silva Brandão Lima, Alexandre Guimarães Gavião Pinto, Nathalia Calil Miguel Magluta, Alessandra Cristina Tufvesson Peixoto, Rafael Rezende das Chagas, Natascha Maculan Adum Dazzi e Adriana Marques dos Santos Laia Franco.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que a Doutora Mirela Erbisti, candidata mais antiga, foi recomendada pelo Conselho da Magistratura, não havendo qualquer restrição quanto à sua candidatura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter, decano, votou na Doutora *Mirela Erbisti*, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres Pereira Junior, Celso Ferreira Filho, Ferdinaldo do Nascimento, José Carlos Maldonado de Carvalho, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Ruliere, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel de Oliveira Zefiro, Custódio de Barros Tostes e Cláudio Brandão de Oliveira.

Resultado: *Por unanimidade, foi removida a Exm^a Dr^a Juíza de Direito Mirela Erbisti.*

1.6 Remoção para a 29^a Vara Criminal da Comarca da Capital, em decorrência da remoção da Doutora Maria Tereza Donatti - critério de merecimento - Requerentes: Doutores Simone de Araujo Rolim, Tula Correa de Mello, Mirela Erbisti, Leonardo Grandmasson Ferreira Chaves, Elisabete Franco Longobardi, Daniela Barbosa Assumpção de Souza, Luciana Fiala de Siqueira Carvalho, Carlos Márcio da Costa Cortazio Correa, Cristiane da Silva Brandão Lima, Alexandre Guimarães Gavião Pinto, Yedda Christina Ching San Filizzola Assunção, Nathalia Calil Miguel Magluta, Alessandra Cristina Tufvesson Peixoto, Rafael Rezende das Chagas, Natascha Maculan Adum Dazzi e Adriana Marques dos Santos Laia Franco.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que a Doutora Simone de Araujo Rolim, única candidata a integrar o primeiro quinto da lista de antiguidade, foi recomendada pelo Conselho da Magistratura, não havendo qualquer restrição quanto à sua candidatura.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter, decano, votou na Doutora *Simone de Araujo Rolim*, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres Pereira Junior, Celso Ferreira Filho, Ferdinaldo do Nascimento, José Carlos Maldonado de Carvalho, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Ruliere, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel de Oliveira Zefiro, Custódio de Barros Tostes e Cláudio Brandão de Oliveira.

Declarou-se impedida a Excelentíssima Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção.

Resultado: *Por unanimidade, foi removida a Exm^a Dr^a Juíza de Direito Simone de Araujo Rolim.*

1.7 Remoção para a 9^a Vara Cível da Comarca da Capital, em decorrência da remoção do Doutor Paulo Roberto Corrêa - critério de antiguidade - Requerentes: Doutores Eduardo Perez Oberg, Leonardo Grandmasson Ferreira Chaves, Wladimir Hungria, Paulo José Cabana de Queiroz Andrade, Luiz Cláudio Silva Jardim Marinho, Veleda Suzete Saldanha Carvalho, Cristiane da Silva Brandão Lima, Alexandre Guimarães Gavião Pinto, Yedda Christina Ching San



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Filizzola Assunção, Nathalia Calil Miguel Magluta, Alessandra Cristina Tufvesson Peixoto, Rafael Rezende das Chagas, Natascha Maculan Adum Dazzi e Adriana Marques dos Santos Laia Franco.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que o Doutor Eduardo Perez Oberg, candidato mais antigo, foi recomendado pelo Conselho da Magistratura, não havendo qualquer restrição quanto à sua candidatura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter, decano, votou no Doutor *Eduardo Perez Oberg*, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres Pereira Junior, Celso Ferreira Filho, Ferdinaldo do Nascimento, José Carlos Maldonado de Carvalho, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Ruliere, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel de Oliveira Zefiro, Custódio de Barros Tostes e Cláudio Brandão de Oliveira.

Declarou-se impedida a Excelentíssima Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção.

Resultado: *Por unanimidade, foi removido o Exmº Dr. Juiz de Direito Eduardo Perez Oberg.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

1.8 Remoção para a 20ª Vara Criminal da Comarca da Capital, em decorrência da remoção do Doutor Carlos Gustavo Vianna Direito - critério de merecimento - Requerentes: Doutores Simone de Araujo Rolim, Tula Correa de Mello, Mirela Erbisti, Leonardo Grandmasson Ferreira Chaves, Elisabete Franco Longobardi, Daniela Barbosa Assumpção de Souza, Luciana Fiala de Siqueira Carvalho, Carlos Márcio da Costa Cortazio Correa, Cristiane da Silva Brandão Lima, Alexandre Guimarães Gavião Pinto, Yedda Christina Ching San Filizzola Assunção, Nathalia Calil Miguel Magluta, Alessandra Cristina Tufvesson Peixoto, Rafael Rezende das Chagas, Natascha Maculan Adum Dazzi e Adriana Marques dos Santos Laia Franco.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que a Doutora Simone de Araujo Rolim já havia sido removida e que a Doutora Tula Correa de Mello era a única candidata a integrar o segundo quinto da lista de antiguidade, tendo sido recomendada pelo Conselho da Magistratura, não havendo qualquer restrição quanto à sua candidatura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter, decano, votou na Doutora *Tula Correa de Mello*, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres Pereira Junior, Celso Ferreira



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Filho, Ferdinaldo do Nascimento, José Carlos Maldonado de Carvalho, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Ruliere, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel de Oliveira Zefiro, Custódio de Barros Tostes e Cláudio Brandão de Oliveira.

Declarou-se impedida a Excelentíssima Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção.

Resultado: *Por unanimidade, foi removida a Exm^a Dr^a Juíza de Direito Tula Correa de Mello.*

1.9 Remoção para a 2^a Vara Cível Regional de Alcântara da Comarca de São Gonçalo, em decorrência da remoção da Doutora Flávia Gonçalves Moraes Alves - critério de antiguidade - Requerentes: Doutores Carlos Eduardo Iglesias Diniz, Cristiane da Silva Brandão Lima, Rafael Rezende das Chagas, Natascha Maculan Adum Dazzi e Adriana Marques dos Santos Laia Franco.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que o Doutor Carlos Eduardo Iglesias Diniz, candidato mais antigo, foi recomendado pelo Conselho da Magistratura, não havendo qualquer restrição quanto à sua candidatura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter, decano, votou no Doutor *Carlos Eduardo Iglesias Diniz*, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres Pereira Junior, Celso Ferreira Filho, Ferdinaldo do Nascimento, José Carlos Maldonado de Carvalho, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Ruliere, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel de Oliveira Zefiro, Custódio de Barros Tostes e Cláudio Brandão de Oliveira.

Resultado: Por unanimidade, foi removido o Exmº Dr. Juiz de Direito Carlos Eduardo Iglesias Diniz.

1.10 Remoção para a 2ª Vara de Família Regional da Ilha do Governador da Comarca da Capital, em decorrência da remoção da Doutora Viviane Alonso Alkimim - critério de merecimento -
Requerentes: Doutores Marisa Balbi Rosembak, Luiz Claudio Silva Jardim Marinho, Ana Helena da Silva Rodrigues, Alexandre Guimarães Gavião Pinto, Alessandra Cristina Tufvesson Peixoto, Natascha Maculan Adum Dazzi e Adriana Marques dos Santos Laia Franco.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Corregedora-Geral da Justiça, informou que os Doutores Marisa Balbi Rosembak, Luiz Claudio Silva Jardim Marinho e Ana Helena da Silva Rodrigues, integravam o primeiro quinto da lista de antiguidade. Que todos os candidatos estavam aptos a concorrer, não havendo qualquer restrição quanto às suas candidaturas.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter, decano, informou que havia a necessidade de pontuação e votação e passou a votar informando que a Resolução CNJ nº 106/2010 estabeleceu



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

critérios objetivos para promoção de Magistrados, que, nos termos do artigo 4º, são os seguintes: desempenho, produtividade, presteza no exercício das funções, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura. No que se refere ao critério de "aperfeiçoamento técnico" (art. 11, IV, da Resolução), atribuiu o total de 10 (dez) pontos para cada candidato, nos termos do artigo 8º, considerando que todos cumpriram os requisitos estabelecidos pela Escola da Magistratura. Quanto ao critério "adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional" (art. 11, V, da Resolução) atribuiu o total de 15 (quinze) pontos para cada candidato, por força do que dispõe o artigo 9º da Resolução, tendo em vista a ausência de restrições disciplinares aos magistrados. No quesito "presteza no exercício das funções, informou que o artigo 7º da Resolução define os diversos aspectos a serem abordados, sendo certo que não há discrepâncias consideráveis entre os candidatos e atribuiu 25 (vinte e cinco) pontos para cada candidato. No quesito "produtividade" (art. 6º da Resolução), informou que igualmente não se verificou discrepâncias significativas entre os candidatos que vêm atendendo satisfatoriamente as demandas judiciais que lhes são submetidas e atribuiu 29 pontos para cada candidato. Destacou a produtividade da Excelentíssima Doutora **Marisa Balbi Rosembak** junto ao seu Juízo de atuação, onde proferiu 2.569 (duas mil, quinhentas e sessenta e nove) sentenças no período objeto de apuração, e acrescentou 1 (um) ponto no quesito "produtividade", totalizando 30 (trinta) pontos para a referida candidata. Finalmente no quesito "desempenho" (art. 5º da Resolução), atribuiu 20 (vinte) pontos para cada candidato.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Luiz Zveiter** votou na Doutora *Marisa Balbi Rosembak*, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Cláudio de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres Pereira Júnior, Celso Ferreira Filho, Ferdinaldo do Nascimento, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Custódio de Barros Tostes e Cláudio Brandão de Oliveira.

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Carlos Maldonado de Carvalho e Marcos Alcino de Azevedo Torres votaram na Doutora Ana Helena da Silva Rodrigues.

Resultado: Por maioria, foi removida a Exm^a Dr^a Juíza de Direito Marisa Balbi Rosembak; vencidos os Desembargadores José Carlos Maldonado de Carvalho e Marcos Alcino de Azevedo Torres que votaram na Exm^a Dr^a Juíza de Direito Ana Helena da Silva Rodrigues.

1.11 Remoção para a 3^a Vara Criminal da Comarca de São Gonçalo, em decorrência da remoção da Doutora Fernanda Magalhães Freitas Patuzzo - critério de antiguidade - Requerentes: Doutores Cristiane da Silva Brandão Lima, Rafael Rezende das Chagas, Natascha Maculan Adum Dazzi e Adriana Marques dos Santos Laia Franco.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Doutora Cristiane da Silva Brandão Lima já havia sido removida e que o Doutor Rafael Rezende das Chagas, candidato mais antigo, foi recomendado pelo Conselho da Magistratura, não havendo qualquer restrição quanto à sua candidatura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter, decano, votou no Doutor *Rafael Rezende das Chagas*, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres Pereira Junior, Celso Ferreira Filho, Ferdinaldo do Nascimento, José Carlos Maldonado de Carvalho, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Ruliere, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel de Oliveira Zefiro, Custódio de Barros Tostes e Cláudio Brandão de Oliveira.

Resultado: *Por unanimidade, foi removido o Exmº Dr. Juiz de Direito Rafael Rezende das Chagas.*

1.12 Remoção para a 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital - II Tribunal do Júri, em decorrência do falecimento do Doutor Jorge Luiz Le Cocq D'Oliveira - critério de merecimento - Requerentes: Doutores Elizabeth Machado Louro, Tula Correa de Mello, Leonardo Grandmasson Ferreira Chaves, Elisabete Franco Longobardi, Daniela Barbosa Assumpção de Souza, Flavia de Azevedo Faria Rezende Chagas, Cristiane da Silva Brandão Lima, Alexandre Guimarães Gavião Pinto, Yedda Christina Ching San Filizzola Assunção,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Nathalia Calil Miguel Magluta, Alessandra Cristina Tufvesson Peixoto, Rafael Rezende das Chagas, Natascha Maculan Adum Dazzi e Adriana Marques dos Santos Laia Franco.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que a Doutora Elizabeth Machado Louro era a única candidata a integrar o primeiro quinto da lista de antiguidade, não havendo qualquer restrição quanto à sua candidatura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter, decano, votou na Doutora *Elizabeth Machado Louro*, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres Pereira Junior, Celso Ferreira Filho, Ferdinaldo do Nascimento, José Carlos Maldonado de Carvalho, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Ruliere, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel de Oliveira Zefiro, Custódio de Barros Tostes e Cláudio Brandão de Oliveira.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto votou em branco.

Declarou-se impedida a Excelentíssima Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Resultado: *Por maioria, foi removida a Exm^a Dr^a Juíza de Direito Elizabeth Machado Louro, votando em branco o Excelentíssimo Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto.*

1.13 Remoção para a 2^a Vara Criminal da Comarca de Teresópolis, criada pela Resolução TJ/OE nº 28/2016 e instalada em 21/10/2016, através do Ato Executivo nº 157/2016, publicado em 20/10/2016 - critério de antiguidade - Requerente: Doutora Marcela Assad Caram Januthe Tavares.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que a Doutora Marcela Assad Caram Januthe Tavares, candidata única, foi recomendada pelo Conselho da Magistratura, não havendo qualquer restrição quanto à sua candidatura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter, decano, votou na Doutora *Marcela Assad Caram Januthe Tavares*, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres Pereira Junior, Celso Ferreira Filho, Ferdinando do Nascimento, José Carlos Maldonado de Carvalho, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Ruliere,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel de Oliveira Zefiro, Custódio de Barros Tostes e Cláudio Brandão de Oliveira.

Resultado: *Por unanimidade, foi removida a Exm^a Dr^a Juíza de Direito Marcela Assad Caram Januthe Tavares.*

1.14 Remoção para a 16^a Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, criada pela Resolução TJ/OE n^o 14/2009 e instalada em 31/10/2016, através do Ato Executivo n^o 158/2016, publicado em 26/10/2016 - critério de merecimento - Requerentes: Doutores Eduardo Antonio Klausner, Maria Teresa Pontes Gazineu, Antonio da Rocha Lourenço Neto, Roseli Nalin, Maria Paula Gouvea Galhardo, João Marcos de Castello Branco Fantinato, Mirela Erbisti, Cristiane da Silva Brandão Lima, Alexandre Guimarães Gavião Pinto, Nathalia Calil Miguel Magluta, Alessandra Cristina Tufvesson Peixoto, Rafael Rezende das Chagas, Natascha Maculan Adum Dazzi e Adriana Marques dos Santos Laia Franco.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Corregedora-Geral da Justiça, informou que o Doutor Eduardo Antonio Klausner não foi recomendado pelo Conselho da Magistratura por não possuir o requisito do aperfeiçoamento técnico e que a Doutora Roseli Nalin já havia sido removida. Afirmou que integravam o primeiro quinto da lista de antiguidade a Doutora Maria Teresa Pontes Gazineu e o Doutor Antonio da Rocha Lourenço Neto, não havendo qualquer restrição quanto às suas candidaturas.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter, decano, informou que havia a necessidade de pontuação e votação e passou a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

votar informando que a Resolução CNJ n° 106/2010 estabeleceu critérios objetivos para promoção de Magistrados, que, nos termos do artigo 4º, são os seguintes: desempenho, produtividade, presteza no exercício das funções, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura. No que se refere ao critério de "aperfeiçoamento técnico" (art. 11, IV, da Resolução), atribuiu o total de 10 (dez) pontos para cada candidato, nos termos do artigo 8º, considerando que todos cumpriram os requisitos estabelecidos pela Escola da Magistratura. Quanto ao critério "adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional" (art. 11, V, da Resolução) atribuiu o total de 15 (quinze) pontos para cada candidato, por força do que dispõe o artigo 9º da Resolução, tendo em vista a ausência de restrições disciplinares aos magistrados. No quesito "presteza no exercício das funções, informou que o artigo 7º da Resolução define os diversos aspectos a serem abordados, sendo certo que não há discrepâncias consideráveis entre os candidatos e atribuiu 25 (vinte e cinco) pontos para cada candidato. No quesito "produtividade" (art. 6º da Resolução), informou que igualmente não se verificou discrepâncias significativas entre os candidatos que vêm atendendo satisfatoriamente as demandas judiciais que lhes são submetidas e atribuiu 29 pontos para cada candidato. Destacou a produtividade da Excelentíssima Doutora **Maria Teresa Pontes Gazineu** junto ao seu Juízo de atuação, onde proferiu 2.195 (duas mil, cento e noventa e cinco) sentenças no período objeto de apuração, possuindo a referida magistrada 1 (um) elogio em folha funcional, e acrescentou 1 (um) ponto no quesito "produtividade", totalizando 30 (trinta) pontos para a referida candidata. Finalmente no quesito "desempenho" (art. 5º da Resolução), atribuiu 20 (vinte) pontos para cada candidato.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

votou na Doutora *Maria Teresa Pontes Gazineu*, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres Pereira Júnior, Celso Ferreira Filho, Ferdinaldo do Nascimento, José Carlos Maldonado de Carvalho, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Custódio de Barros Tostes e Cláudio Brandão de Oliveira.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Nagib Slaibi Filho afirmou que a Resolução CNJ nº 106/2010 prevê a remoção por merecimento e que, no seu entendimento, a exigência da requisito do aperfeiçoamento técnico mostra-se excessivo. Que dada a extensão territorial do Estado do Rio de Janeiro e o quantitativo de Juízes, o comparecimento dos Juízes para a realização de cursos de aperfeiçoamento na Comarca da Capital torna-se difícil. Que a Resolução ENFAM nº 2, de 08/06/2016, estabeleceu critério com respectiva certificação. Que na hipótese em tela, entende haver a necessidade de se demonstrar, cumpridamente, se o Doutor Eduardo Antonio Klausner realizou curso de aperfeiçoamento antes da citada Resolução, uma vez não poder haver retroação de uma Resolução. Que votava no Doutor Eduardo Antonio Klausner, candidato mais antigo, pelos fundamentos expostos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto afirmou que votava no Doutor Eduardo Antonio Klausner, não apenas por ser o candidato mais antigo e um excelente Juiz de Fazenda Pública, mas principalmente pelos fundamentos expostos pelo Desembargador Nagib Slaibi Filho no tocante à retroação da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Resolução ENFAM nº 2, de 08/06/2016.

Resultado: Por maioria, foi removida a Exm^a Dr^a Juíza de Direito Maria Teresa Pontes Gazineu; vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Bernardo Moreira Garcez Neto que votaram no Exm^o Dr. Juiz de Direito Eduardo Antonio Klausner.

1.15 Remoção para o III Juizado Especial Cível da Comarca de Duque de Caxias, criado pela Resolução TJ/OE nº 29/2016 e instalado em 31/10/2016, através do Ato Executivo nº 159/2016, publicado em 26/10/2016 - critério de antiguidade - Requerentes: Doutores Luiz Alfredo Carvalho Júnior, Alexandre Guimarães Gavião Pinto, Nathalia Calil Miguel Magluta, Alessandra Cristina Tufvesson Peixoto, Natascha Maculan Adum Dazzi e Adriana Marques dos Santos Laia Franco.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que o Doutor Luiz Alfredo Carvalho Júnior, candidato mais antigo, foi recomendado pelo Conselho da Magistratura, não havendo qualquer restrição quanto à sua candidatura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter, decano, votou no Doutor *Luiz Alfredo Carvalho Júnior*, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres Pereira Junior, Celso Ferreira Filho, Ferdinaldo do Nascimento, José Carlos Maldonado de Carvalho, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Ruliere, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel de Oliveira Zefiro, Custódio de Barros Tostes e Cláudio Brandão de Oliveira.

Resultado: *Por unanimidade, foi removido o Exmº Dr. Juiz de Direito Luiz Alfredo Carvalho Júnior.*

1.16 Remoção para a 1ª Vara Criminal da Comarca de Niterói, em decorrência da remoção da Doutora Rita de Cássia Vergette Correia - critério de merecimento - Requerentes: Doutores Elisabete Franco Longobardi, Daniela Barbosa Assumpção de Souza, Flávia de Azevedo Faria Rezende Chagas, Cristiane da Silva Brandão Lima, Nathalia Calil Miguel Magluta, Rafael Rezende das Chagas, Natascha Maculan Adum Dazzi e Adriana Marques dos Santos Laia Franco.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que a Doutora Elisabete Franco Longobardi não foi recomendada pelo Conselho da Magistratura por não possuir o requisito do interstício, sendo a Doutora Daniela Barbosa Assumpção de Souza a única candidata a integrar o primeiro quinto da lista de antiguidade, não havendo qualquer restrição quanto à sua candidatura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter, decano, votou na Doutora *Daniela Barbosa Assumpção de Souza*, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antônio Eduardo Ferreira Duarte,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres Pereira Junior, Celso Ferreira Filho, Ferdinaldo do Nascimento, José Carlos Maldonado de Carvalho, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Ruliere, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel de Oliveira Zefiro, Custódio de Barros Tostes e Cláudio Brandão de Oliveira.

Resultado: *Por unanimidade, foi removida a Exm^a Dr^a Juíza de Direito Daniela Barbosa Assumpção de Souza.*

1.17 Remoção para a 32^a Vara Cível da Comarca da Capital, em decorrência da remoção do Doutor Carlos Otávio Teixeira Leite - critério de antiguidade - Requerentes: Doutores Eduardo Perez Oberg, Leonardo Grandmasson Ferreira Chaves, Wladimir Hungria, Paulo José Cabana de Queiroz Andrade, Luiz Cláudio Silva Jardim Marinho, Veleda Suzete Saldanha Carvalho, Luiz Alfredo Carvalho Junior, Cristiane da Silva Brandão Lima, Alexandre Guimarães Gavião Pinto, Yedda Christina Ching San Filizzola Assunção, Nathalia Calil Miguel Magluta, Alessandra Cristina Tufvesson Peixoto, Rafael Rezende das Chagas, Natascha Maculan Adum Dazzi e Adriana Marques dos Santos Laia Franco.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que o Doutor Eduardo Perez Oberg já havia sido removido, sendo o Doutor Leonardo Grandmasson Ferreira Chaves o candidato mais antigo, não



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

havendo qualquer restrição quanto à sua candidatura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter, decano, votou no Doutor *Leonardo Grandmasson Ferreira Chaves*, candidato mais antigo, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres Pereira Junior, Celso Ferreira Filho, Ferdinaldo do Nascimento, José Carlos Maldonado de Carvalho, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Ruliere, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel de Oliveira Zefiro, Custódio de Barros Tostes e Cláudio Brandão de Oliveira.

Resultado: *Por unanimidade, foi removido o Exmº Dr. Juiz de Direito Leonardo Grandmasson Ferreira Chaves.*

1.18 Remoção para a 3ª Vara de Família da Comarca de São Gonçalo, em decorrência da remoção da Doutora Márcia Alves Succì - critério de merecimento - Requerentes: Doutores Elisabete Franco Longobardi, Bárbara Alves Xavier, Flávia de Azevedo Faria Rezende Chagas, Luiz Alfredo Carvalho Júnior, Cristiane da Silva Brandão Lima, Rafael Rezende das Chagas, Natascha Maculan Adum Dazzi e Adriana Marques dos Santos Laia Franco.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

de Figueiredo, Corregedora-Geral da Justiça, que informou a inexistência de candidatos no primeiro quinto da lista de antiguidade, bem como a não recomendação da Doutora Elisabete Franco Longobardi pelo Conselho da Magistratura, por não possuir a magistrada o requisito do interstício. Que a Doutora Bárbara Alves Xavier era única candidata a integrar o segundo quinto da lista de antiguidade, não havendo qualquer restrição quanto à sua candidatura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter, decano, votou na Doutora *Bárbara Alves Xavier*, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres Pereira Junior, Celso Ferreira Filho, Ferdinaldo do Nascimento, José Carlos Maldonado de Carvalho, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Ruliere, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel de Oliveira Zefiro, Custódio de Barros Tostes e Cláudio Brandão de Oliveira.

Resultado: *Por unanimidade, foi removida a Exm^a Dr^a Juíza de Direito Bárbara Alves Xavier.*

1.19 Foram considerados vagos os seguintes cargos, em razão da inexistência de requerentes à remoção:

- II Juizado Especial Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes;
- 2^a Vara Criminal da Comarca de Nova Friburgo; e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

- Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Belford Roxo.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente comunicou que a solenidade de posse dos Juízes de Direito removidos estava designada para o dia 30/11/2016, às onze horas, e deu prosseguimento à apreciação dos demais processos da pauta administrativa.

2. Processo nº 2016-000230

Assunto: Minuta de Resolução que institui a Estratégia de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Resultado: *"Por unanimidade, foi rejeitada a proposta de Resolução, nos termos do voto do Desembargador Nagib Slaibi Filho."*

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente ressaltou que enquanto não editada uma nova Resolução, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro continua regido, nesse assunto, por uma Resolução de 2013, enquanto a proposta ora apresentada atendia à uma Resolução do Conselho Nacional de Justiça de 2015.

3. Processo nº 2015-170838

Assunto: Minuta de Resolução que cria um Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos (CEJUSC) em cada uma das seguintes Comarcas: Armação de Búzios, Barra Mansa, Cordeiro, Itaboraí, Macaé, Mesquita, Rio das Ostras, São Fidélis, São Gonçalo/Fórum Central - Santa Catarina, Saquarema, Valença e Volta Redonda, bem como nos Fóruns Regionais da Ilha do Governador/Capital e Itaipava/Petrópolis.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Deliberação: "Deferido pedido de vista para emendas ao Desembargador Nagib Slaibi Filho, e nova apreciação da proposta de Resolução pelo Órgão Especial na última sessão de janeiro de 2017."

Turma julgadora relativa aos processos 02 e 03 da pauta administrativa: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres Pereira Junior, Celso Ferreira Filho, Ferdinaldo do Nascimento, José Carlos Maldonado de Carvalho, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Ruliere, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel de Oliveira Zefiro, Custódio de Barros Tostes e Cláudio Brandão de Oliveira.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto pediu a palavra e levantou questão referente à matéria administrativa, que poderia trazer reflexos às eleições para os cargos diretivos do Tribunal de Justiça. Afirmou que o Supremo Tribunal Federal julgará, na próxima quinta-feira, dia 1º de dezembro, a ADIN nº 5310, que põe em xeque uma Resolução desta Corte, sobre a eleição para a Administração Superior. Que em observância ao prazo de 60 dias para a transição, estipulado em Resolução do Conselho Nacional de Justiça, as eleições para a Administração Superior foram designadas para o dia 5 de dezembro. Solicitou que o Excelentíssimo Desembargador Presidente submetesse



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ao Colegiado proposta de adiamento das votações do dia 5 de dezembro, para o dia 19 de dezembro, comunicando-se ao Conselho Nacional de Justiça. Afirmou que, em tese, o Supremo Tribunal Federal pode decidir, no sentido do parecer do Ministério Público e com base em precedentes da Corte Constitucional, que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro não pode revogar, por Resolução, uma norma de lei complementar. Que se o Supremo Tribunal Federal julgar procedente a ADIN nº 5310, seria observada a redação original do artigo 102 da LOMAN. Que seria razoável dar 1 dia útil, depois do julgamento do Supremo Tribunal Federal, para que os eventuais candidatos habilitados, na forma do artigo 102 da LOMAN, se apresentassem aos eleitores. Que não haveria nenhum prejuízo para os Desembargadores que já lançaram suas candidaturas e, por outro lado, permitiria, caso o Supremo Tribunal Federal julgue procedente a referida ADIN, que os candidatos habilitados na forma do artigo 102 da LOMAN pudessem lançar suas candidaturas.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter afirmou que, não obstante a matéria ser da atribuição da Presidência, entende não ser necessário o adiamento do processo eleitoral em curso. Que partindo do princípio de que o resultado seja a declaração da inconstitucionalidade, todos sabem quem são os candidatos, não há prévia inscrição e os candidatos habilitados se apresentarão no momento próprio, no momento da eleição.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto afirmou que no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade em tela, o Supremo Tribunal Federal não está adstrito ao pedido formulado pelo Desembargador Nagib Slaibi Filho. Que o que está em



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

questão é a vigência ou não do artigo 102 da LOMAN. Que caso o Supremo Tribunal Federal entenda que o referido artigo esteja em vigor, alguns Desembargadores que já lançaram suas candidaturas, por exemplo a Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção e o Desembargador Celso Ferreira Filho, não estariam entre os cinco Desembargadores mais antigos deste Tribunal de Justiça.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter afirmou que, caso se dê validade ao artigo 102 da LOMAN, os atuais candidatos não poderiam se declarar no momento próprio, uma vez que estariam fora do processo eleitoral, e os cinco Desembargadores mais antigos o fariam. Que não vê motivo, *data venia*, para que se adie o pleito eleitoral designado para o dia 05/12/2016. Que, caso o pedido na ADIN nº 5310 seja julgado procedente, o quadro mudaria e, uma vez mantido o critério, caso julgada improcedente a ADIN, os candidatos apresentados poderiam concorrer.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto pediu vênias e afirmou que deveria ser levada em consideração a tranquilidade do pleito eleitoral. Que não se deve realizar pleitos provisórios. Que mesmo que haja um pedido de vista ou não na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5310, pode ser que o Supremo Tribunal Federal decida a matéria antes do recesso. Que não vê prejuízo no adiamento da eleição e, desta forma, se permita aos eventuais candidatos o exercício do ritual de apresentação ao eleitorado.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter afirmou que, ainda que o STF votasse pela inconstitucionalidade da Resolução do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Tribunal Pleno, os candidatos não teriam tempo hábil para realizar suas campanhas. Que a prudência em função do atual quadro do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro faz com que se mantenha a data do pleito do dia 05/12/2016, mantendo o estado permanente de eleição. Indagou se, caso o STF não decida, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro teria que aguardar o julgamento da Corte Constitucional.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Odete Knaack de Souza afirmou que não via diferença no tocante a eleição ocorrer no dia 05/12/2016, 12/12/2016 ou 19/12/2016. Que as questões que surjam em relação à habilitação dos candidatos poderão ser decididas na sessão da eleição.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Nagib Slaibi Filho afirmou que dado o aumento do número de Desembargadores dos Tribunais de Justiça, inclusive neste Tribunal de Justiça, o artigo 102 da LOMAN precisa de regulamentação para ser utilizado. Que por esse motivo, apresentou por ocasião da Administração da Desembargadora Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano proposta de criação de uma Comissão Eleitoral acerca do tema. Que adere à proposta apresentada pelo Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter propôs ao Excelentíssimo Desembargador Presidente que a questão apresentada pelo Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto fosse submetida ao Plenário e que fossem colhidos os votos. Que, desde já, votava pela manutenção da eleição para o dia 05/12/2016.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Santos de Oliveira afirmou que, como já frisado por alguns Desembargadores, há um processo no Supremo Tribunal Federal em tramitação há dois anos. Que pautado ou não o referido processo, este Tribunal de Justiça não pode ficar paralisado. Que, com exceção da ADIN nº 5310 pautada para o dia 1º de dezembro, não há fato novo que impeça a realização da eleição no dia 05/12/2016. Que votava pela manutenção da eleição convocada para o dia 05/12/2016.

Embora detenha competência para decidir a respeito de eventual adiamento de sessão por ele convocada, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, frente às atribuições regimentais do Órgão Especial, compartilhou o tema levantado pelo Excelentíssimo Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto submetendo ao Colegiado a questão do adiamento da eleição para a Administração do Tribunal do dia 05/12/2016 para o dia 19/12/2016.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Cláudio de Mello Tavares afirmou que entendia as razões levantadas pelo Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto, contudo no seu entendimento a matéria deveria ser apreciada pelo Tribunal Pleno e não pelo Órgão Especial. Que votava pela manutenção da eleição para o dia 05/12/2016.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Inês da Penha Gaspar afirmou que, se eventualmente o Supremo Tribunal Federal vier a se manifestar no sentido da inconstitucionalidade, a eleição efetivada, tendo candidato eleito e alcançado pela decisão, será nula, havendo a necessidade da realização de uma nova eleição.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Afirmou que votava pela manutenção da data da eleição designada para o dia 5 de dezembro.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Milton Fernandes de Souza afirmou que as candidaturas estavam delineadas e lançadas e que eventual impedimento, como afirmado anteriormente pela Desembargadora Maria Inês da Penha Gaspar, poderia posteriormente ser objeto de nova eleição. Afirmou que votava pela manutenção da data de 5 dezembro para a eleição da Administração.

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Bernardo Moreira Garcez Neto e Nagib Slaibi Filho votaram pelo adiamento para o dia 19/12/2016.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção afirmou que se o Supremo Tribunal Federal decidir pela impossibilidade de reeleição, qualquer candidato terá tempo hábil para se candidatar e, por esse fundamento, votava pela manutenção da data da eleição, designada para o dia 5 de dezembro.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Odete Knaack de Souza votou pela manutenção da eleição da Administração para o dia 5 de dezembro, adotando os fundamentos apresentados pelos Excelentíssimos Desembargadores Milton Fernandes de Souza e Maria Inês da Penha Gaspar.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Jessé Torres Pereira Júnior afirmou que se houver eleição neste Tribunal de Justiça e,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

posteriormente, o Supremo Tribunal Federal considerá-la viciada, tal vício somente afetaria o provimento do cargo alcançado pelo vício e não os demais. Que não via, por essa razão, vantagem, em face do princípio da continuidade do serviço público, em se adiar a eleição e, nesse sentido, votava pela manutenção da data designada para o dia 5 de dezembro.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho afirmou que o adiamento da eleição para o dia 19 de dezembro poderia comprometer o quórum, uma vez que o recesso inicia-se no dia seguinte e que, por nesse motivo, votava pela manutenção da data da eleição para a Administração, designada para o dia 5 de dezembro.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Helda Lima Meireles votou pela manutenção da data da eleição, designada para o dia 5 de dezembro, adotando os fundamentos apresentados pelo Excelentíssimo Desembargador Jessé Torres Pereira Júnior.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Gabriel de Oliveira Zéfiro afirmou que, não obstante à questão da instabilidade, não via problema na realização da eleição no dia 5 de dezembro, ainda que houvesse a possibilidade de uma decisão Supremo Tribunal Federal. Que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no passado, deu solução a uma questão ainda não resolvida na LOMAN. Que é possível que o Supremo Tribunal Federal decida pela aplicação do dispositivo previsto na LOMAN e que está em processo de mudança. Que votava pela manutenção da data do dia 5 de dezembro para a eleição da Administração.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otávio Rodrigues, Celso Ferreira Filho, Ferdinaldo do Nascimento, Camilo Ribeiro Rulière, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Custódio de Barros Tostes e Cláudio Brandão de Oliveira votaram pela manutenção da eleição para a Administração para o dia 05/12/2016.

O Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, votou pela manutenção da eleição para a Administração, convocada para o dia 05/12/2016, e afirmou ter dúvidas quanto ao cancelamento, pelo Órgão Especial, da convocação do Tribunal Pleno efetivada pelo mesmo no exercício de suas atribuições. Que, contudo, não entraria nesse mérito e adotaria os fundamentos apresentados pela maioria dos Desembargadores.

Resultado: Por maioria de votos, foi mantida a data de 05/12/2016 para a eleição da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na forma dos votos dos Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres Pereira Junior, Celso Ferreira Filho, Ferdinaldo do Nascimento, José Carlos Maldonado de Carvalho, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Ruliere, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel de Oliveira Zefiro,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Custódio de Barros Tostes e Cláudio Brandão de Oliveira; VENCIDOS os Desembargadores Bernardo Moreira Garcez Neto, proponente, e o Desembargador Nagib Slaibi Filho que aderiu a proposta de adiamento da eleição para o dia 19/12/2016.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto apresentou uma nova questão ao Plenário. Afirmou que a Lei de Organização e Divisão Judiciárias estabelece, peremptoriamente, que os eleitos para a Administração Superior integram o Órgão Especial. Que em função desta norma, o Desembargador Celso Ferreira Filho continuou integrando o Órgão Especial mesmo após o término de seu biênio na parte eletiva. Que Sua Excelência é candidato único à 2ª Vice-Presidência e, no seu entendimento, já ocupou o Órgão Especial além do prazo legal. Que indagava se Sua Excelência poderia se candidatar novamente. Que a Constituição Federal, ao criar a eleição para o Órgão Especial, permitiu uma recondução, o que no caso em tela já ocorreu. Que se trata de uma questão jurídica que pode vir a ser levantada face à aparente colisão entre a Constituição Federal, a Lei de Organização e Divisão Judiciárias e a Resolução CNJ nº 16/2006.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente afirmou que a questão poderá ser oportunamente apreciada pelo Tribunal Pleno.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Inês da Penha Gaspar afirmou ser necessária a apreciação da matéria pelo Tribunal Pleno, dada a existência de Resolução do Conselho Nacional de Justiça dispondo que a ocupação de vaga da parte eleita do Órgão Especial somente pode ocorrer por duas vezes. Que, no seu



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

entendimento, o Desembargador Celso Ferreira Filho, ao ser eleito 2º Vice-Presidente, comporia a parte eleita pela terceira vez.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter afirmou que de um lado há a submissão da questão ao Tribunal Pleno, especificamente no tocante à possibilidade do Desembargador Celso Ferreira Filho compor o Órgão Especial e, por outro, por força da legislação, a possibilidade de Desembargador passar a integrar o Órgão Especial como membro eleito da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Que entende que a hipótese em tela não configura uma terceira recondução.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto propôs que a questão pelo mesmo suscitada, com relação a situação do Desembargador Celso Ferreira Filho, fosse consignada em Ata, de forma que a Presidência, no momento próprio, submeta a matéria à apreciação do Tribunal Pleno.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente afirmou que a referida matéria poderia ser suscitada, como questão de ordem, por qualquer Desembargador perante o Tribunal Pleno. Que lembrava que a questão em tela já havia sido referenda pelo Órgão Especial e pelo Tribunal Pleno. Que o Desembargador Celso Ferreira Filho permaneceu na parte eleita do Órgão Especial, não se habilitando a uma nova eleição, pelo fato do mesmo ser o 3º Vice-Presidente.

Às quinze horas e vinte e cinco minutos, após a votação da questão de ordem suscitada pelo Excelentíssimo Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto, o Excelentíssimo Desembargador Ferdinando do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Nascimento ausentou-se, justificadamente.

Em seguida, o Excelentíssimo Desembargador Presidente deu início ao julgamento dos processos da pauta contenciosa e "em mesa".

Compareceram à sessão, apenas para julgar os processos aos quais estavam vinculados, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo e Mauro Dickstein.

01. 0037994-38.2015.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	ANDRE HERMANNY TOSTES
ADVOGADO	ANDRE HERMANNY TOSTES
PROC.MUNIC.	FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
ADVOGADO	FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA	SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
ADVOGADO	SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
LEGISL.	LEI N° 5836 DO ANO 2015 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ART 13 PARÁGRAFOS 1° E 2°
PROC. EST.	LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES
AMIC.CURIAE	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO VANESSA PALOMANES SANCHES

ADVOGADO FREDERICO GUILHERME DIAS SANCHES

Por maioria, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que julgava improcedente o pedido.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PENHA GASPAR e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO
DE FIGUEIREDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

02. 0025759-05.2016.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - CPC
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGRAVANTE	CIB NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A
AGRAVANTE	CLÁUDIO BONAPARTE
ADVOGADO	JOSE ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO
AGRAVADO	EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010652-18.2016.8.19.0000

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, acompanhado pelos Desembargadores Otavio Rodrigues, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres Pereira Junior, Celso Ferreira Filho, José Carlos Maldonado de Carvalho, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Claudio de Mello Tavares, Nilza Bitar e Maria Ines da Penha Gaspar; VENCIDOS os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Camilo Ribeiro Ruliere, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel de Oliveira Zerifo, Custódio de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Barros Tostes, Claudio Brandão de Oliveira,
Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Augusta
Vaz e Milton Fernandes de Souza que davam
provimento ao Agravo Interno.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. REINALDO
PINTO ALBERTO FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi
Filho.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Fez uso da palavra o Dr. João Gabriel Maffei,
pelo autor.

03. 0052876-05.2015.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - CPC
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EMBARGANTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	RODRIGO BORGES VALADÃO
EMBARGADO	FABIANO VIEIRA PINHEIRO
ADVOGADO	LIGEKSON PEREIRA MONTEIRO
ADVOGADO	JOAO JOSE GANDRA JUNIOR

Por unanimidade, negou-se provimento aos
Embargos de Declaração, nos termos do voto do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Às dezesseis horas, após o julgamento do processo nº 0052876-05.2015.8.19.0000, o Excelentíssimo Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho ausentou-se, justificadamente.

04. 0037593-39.2015.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. MAURO DICKSTEIN



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
ADVOGADO FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
ADVOGADO SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
LEGISL. LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2015 DO MUNICÍPIO DO RIO DE
 JANEIRO
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Julgamento iniciado na sessão de 31/10/2016:
após votar o Desembargador Mauro Dickstein,
Relator, no sentido de julgar procedente o
pedido, atribuindo efeitos "ex tunc",
acompanhado pelos Desembargadores Antonio
Eduardo Ferreira Duarte, Cláudio de Mello
Tavares, Nilza Bitar, Maria Augusta Vaz, Milton
Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Adriano
Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto,
Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de
Souza, Celso Ferreira Filho, José Carlos
Maldonado de Carvalho, Antonio José Ferreira
Carvalho, Carlos Santos de Oliveira, Camilo
Ribeiro Rulière, Rogério de Oliveira Souza e
Gabriel de Oliveira Zéfiro; DIVERGIU o
Desembargador Nagib Slaibi Filho que julgava
improcedente o pedido.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PEDIU VISTA o Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira.

AGUARDA VISTA o Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres.

Este é o resultado provisório.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 74, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Após a conclusão do julgamento fará declaração de voto o Exmo. Desembargador Rogerio de Oliveira Souza.

Fez uso da palavra o Dr. Procurador do Município Sérgio Antonio Ferrari Filho, pela Câmara Municipal do Município do Rio de Janeiro (Representada).

Continuação do julgamento na sessão de 28/11/2016: o Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira votou, em seu voto vista, no sentido de julgar improcedente o pedido.

O Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres, que aguardava vista, votou no sentido



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

de julgar improcedente o pedido.

Resultado: Por maioria, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator, acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Celso Ferreira Filho, José Carlos Maldonado de Carvalho, Antonio José Ferreira Carvalho, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Rogério de Oliveira Souza e Gabriel de Oliveira Zéfiro; VENCIDOS os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Cláudio Brandão de Oliveira e Marcos Alcino de Azevedo Torres que julgavam improcedente o pedido.

Lavrará o acórdão o Exmº Desembargador Mauro Dickstein, Relator.

Fará declaração de voto o Exmº Desembargador Rogério de Oliveira Souza.

Fará voto vencido o Exmº Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Fará justificação de voto vencido o Exmº Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Impedido o Exmº Desembargador Luiz Zveiter.

05. 0059258-82.2013.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
REL. DESIG.	DES. MAURO DICKSTEIN
REPRES:	SINTERJ SINDICATO DOS TITULARES DE SERVENTIAS OFÍCIOS DE JUSTIÇA E SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO BAPTISTA FILHO
REPDO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	SÉRGIO EDUARDO DOS SANTOS PYRRHO
PROC. EST.	LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES
REPDO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ	HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO
ADVOGADO	HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO
LEGISL.	LEI Nº 5352/2008 ART. 1º DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Julgamento iniciado na sessão de 31/10/2016:
Apos votar o Desembargador Mauro Dickstein,
Relator Designado, no sentido de dar parcial
provimento aos Embargos de Declaração, no que
foi acompanhado pelos Desembargadores Claudio
de Mello Tavares, Nilza Bitar, Milton Fernandes
de Souza, Otávio Rodrigues, Adriano Celso
Guimaraes, Elizabete Filizzola Assunção, Celso



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ferreira Filho, José Carlos Maldonado de Carvalho, Antonio José Ferreira Carvalho, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Ruliere, Marcos Alcino de Azevedo Torres e Gabriel de Oliveira Zefiro. PEDIU VISTA o Desembargador Nagib Slaibi Filho. Aguardam vista o Exmos. Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Augusta Vaz, Bernardo Moreira Garcez Neto, Odete Knaack de Souza, Rogério de Oliveira Souza e Claudio Brandão de Oliveira.

Este é o resultado provisório. Julgamento suspenso nos termos do art. 74, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Continuação do julgamento na sessão de 28/11/2016: o Desembargador Nagib Slaibi Filho pediu prorrogação de prazo de seu pedido de vista.

Os Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Augusta Vaz, Bernardo Moreira Garcez Neto e Odete Knaack de Souza, que aguardavam vista, afirmaram que estavam aptos a votar e votaram no sentido de dar parcial provimento aos Embargos de Declaração.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira, que aguardava vista, afirmou que, diante do pedido de prorrogação vista do Desembargador Nagib Slaibi Filho, aguardaria vista.

O Desembargador Rogério de Oliveira Souza, que aguardava vista, não compunha o Órgão Especial nesta sessão.

O Desembargador Luiz Zveiter declarou-se impedido.

Este é o resultado provisório.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 74, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

06. 0039048-05.2016.8.19.0000

CLASSE	MANDADO DE SEGURANÇA - CPC
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
IMPETRANTE	FERNANDO DA COSTA RIBEIRO
ADVOGADO	GUSTAVO AFONSO MELLO BERNER
ADVOGADO	ÍTALO PIRES AGUIAR
IMPETRADO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IMPETRADO	EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. HUGO TRAVASSOS SETTE E CAMARA
IMPETRADO ILMO SR REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO
ADVOGADO PAULA ASSED GONÇALVES DE SOUZA

Por unanimidade, concedeu-se a segurança nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

07. 0041167-36.2016.8.19.0000

CLASSE AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - CPC
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGRAVANTE EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGRAVANTE EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. HUGO TRAVASSOS SETTE E CAMARA
AGRAVANTE ILMO REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO
ADVOGADO CARLA MARIA COELHO BRANCO
AGRAVADO LAURA LOWENKRON
ADVOGADO MONIQUE MARTINS DOMINICE
ADVOGADO TATIANA MIZRAHI SUSTER

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR,
DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS
MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA
MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES.
CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE
AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA
ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES e DES.
CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Presente à sessão, sem uso da palavra, a Doutora Monique Martins
Dominice, pelo agravado.

08. 0041715-61.2016.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - CPC
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGRAVANTE	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGRAVANTE	EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DA CASA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGRAVADO	CARLA JOICE HARTER
ADVOGADO	CLAUDINIER NEVES

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo
Interno, nos termos do voto do Desembargador
Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CUSTODIO DE
BARROS TOSTES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES e DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO.

09. 0035057-21.2016.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
REPTE	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	SHEILA MAFRA DA SILVEIRA DUARTE
REPDO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ	HARIMAN ARAÚJO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO
PROC.ALERJ SÉRGIO EDUARDO LEAL CARNEIRO
ADVOGADO SÉRGIO EDUARDO DA CUNHA LEAL CARNEIRO
LEGISL. LEI Nº 7181 DO ANO DE 2015 DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

10. 0075465-88.2015.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EMBARGANTE ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- ASOEC
ADVOGADO GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA
EMBARGADO MUNICIPIO DE NITEROI
PROC.MUNIC. FERNANDA ASSIS PESSOA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO FERNANDA ASSIS PESSOA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
PROC.MUNIC. MARCELLINO TOSTES PICANCO
ADVOGADO MARCELLINO TOSTES PICANCO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO,
DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO
RODRIGUES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO,
DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE
KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA
JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE
CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA
MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES.
CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE
AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA
ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES e DES.
CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. NAGIB
SLAIBI FILHO.

11. 0017811-46.2015.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EMBARGANTE	ROSA VIRGINIA ALVES DO CARMO SARTES
EMBARGANTE	ESPÓLIO DE ASTÉRIO DO CARMO
ADVOGADO	PAULO VICTOR PINHEIRO ALVES HABIB
ADVOGADO	LUCAS LOSADA BENEVIDES
EMBARGADO	NELSON DOS SANTOS GONÇALVES FILHO
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS CORDEIRO MEIRA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO BOZZEDA MEIRA
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA ROBERT DE JESUS CHAVES



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

12. 0068155-31.2015.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RELATOR DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. ANDRE HERMANNY TOSTES
PROC.MUNIC. FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE
JANEIRO
PROC.CAMARA JANIA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO JANIA MARIA DE SOUZA
LEGISL. LEI Nº 5969 DO ANO 2015 DO MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por maioria, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO que julgava improcedente o pedido.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA,
DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO,
DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES.
ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK
DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR,
DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS
MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA
MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES.
CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE
AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA
ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES e DES.
CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

13. 0064762-98.2015.8.19.0000

CLASSE	AÇÃO RESCISÓRIA
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AUTOR	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AUTOR	FUNDO ÚNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST.	BIANCA CAMARINHA DOMINGUEZ
PROC. EST.	HAROLDO SANTAROSA FREIRE
RÉU	CASSILDA CRISOSTOMO RAMOS
ADVOGADO	CLAUDIO SOLON WERNECK DA SILVA

Julgamento iniciado na sessão de 28/11/2016:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

após votar o Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, Relator, no sentido de julgar procedente o pedido, acompanhado pelos Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres Pereira Júnior, Celso Ferreira Filho, José Carlos Maldonado de Carvalho, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Custódio de Barros Tostes e Cláudio Brandão de Oliveira; DIVERGIU o Desembargador Nagib Slaibi Filho que julgava improcedente o pedido, acompanhado pelo Desembargador Carlos Santos de Oliveira.

PEDIU VISTA o Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres.

Impedido o Exmº Desembargador Camilo Ribeiro Rulière.

Este é o resultado provisório.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 74, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

14. 0014368-87.2015.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA ARGUIÇÃO DE
INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ARGTE EGRÉGIA 19ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEGISL. LEI Nº 2657/1996 ART. 14 INC. XX DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO

EMBARGANTE POSTO DE GASOLINA SABIÁ LTDA

ADVOGADO DIOGO MARCUS LEIBAO SALLES

EMBARGADO EXMO SR SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

EMBARGADO ILMO SR SUPERINTENDENTE DE COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO
E ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. DR. FRANCESCO CONTE

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

15. 0020245-08.2015.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MA ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ARGTE	EGRÉGIA 19ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEGISL.	LEI Nº 2657 DO ANO DE 1996 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ARTIGO 14 XX
EMBARGANTE	POSTO DE GASOLINA SABIÁ LTDA
ADVOGADO	DIOGO MARCUS LEIBAO SALLES
EMBARGADO	EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMBARGADO	ILMO SR SUPERINTENDENTE DE COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

E ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. FRANCESCO CONTE

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

16. 0055150-73.2014.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
REVISOR	DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
EMBARGANTE	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
ADVOGADO	JULIANA SALES MONTEIRO DE BARROS
ADVOGADO	CARLO TADEU DA SILVA CALDAS DE OLIVEIRA
EMBARGADO	LUIZ GUSTAVO CARRASCO SERPA
EMBARGADO	DANIEL MARTHA MOOJEN
EMBARGADO	MAURICIO FAIAD CORREA ARAUJO
EMBARGADO	WILSON MASSAO TAMURA
EMBARGADO	GUILHERME LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO	LEILA DA SILVA TORRES
ADVOGADO	VÂNIA SOARES DA CUNHA RIBEIRO
ADVOGADO	RODRIGO LEMES TORRES

Por maioria de votos, deu-se provimento aos Embargos de Declaração interpostos por Luiz Gustavo Carrasco Serpa e outros, nos termos do voto do Desembargador Relator; vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que negava provimento aos Embargos de Declaração e, por maioria, negou-se provimento aos Embargos de Declaração interpostos por Furnas Centrais Elétricas S.A, nos termos do voto do Desembargador Relator; vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que dava provimento aos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Embargos de Declaração.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, Relator.

Fará voto vencido o Exmo. Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

17. 0028627-24.2014.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

Ata da 45ª Sessão do Órgão Especial 28/11/2016

Página 65



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RELATOR DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
REVISOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
EMBARGANTE BARCELOS NETTO E FILHO INCORPORADORA E
ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO ALESSIO REZENDE BOLELLI
ADVOGADO ANTONIO CARLOS ASSAD BICUDO
EMBARGADO VIVIANE DA SILVA FELIPE
ADVOGADO JOSELIA REIS MINEIRO
ADVOGADO ANA PAULA LOPES MINEIRO COSTA
EMBARGADO IJAEL GONCALVES ROCHA
EMBARGADO ESPÓLIO DE MINERVINA MELO ROCHA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

18. 0065157-90.2015.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EMBARGANTE	EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA	CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ
ADVOGADO	CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ
EMBARGADO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
ADVOGADO	FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
PROC.MUNIC.	ANDRE HERMANNY TOSTES
ADVOGADO	ANDRE HERMANNY TOSTES
LEGISL.	LEI Nº 5734 DO ANO 2014 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Deu-se por impedido o Exmo. Des. LUIZ ZVEITER.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

19. 0049399-37.2016.8.19.0000

CLASSE AGRAVO INTERNO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. BRUNO LEMOS MORISSON DA SILVA
AGDO BENEDITO JOSÉ DA SILVA FILHO
ADVOGADO CARLOS GOMES DE FIGUEIREDO NETO
ADVOGADO VIRGÍLIO BRUNO SOARES DA COSTA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

20. 0034287-28.2016.8.19.0000

CLASSE	RECURSO ADMINISTRATIVO
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RECTE	LAURINDO BAPTISTA
ADVOGADO	LAURINDO BAPTISTA
RECDO	GRACIA CRISTINA MOREIRA DO ROSÁRIO

Por maioria, negou-se provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Desembargador Relator; vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que não conhecia do Recurso Administrativo, nos termos de seu voto.

Lavrará o acórdão o Exmº Desembargador Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Relator.

Fará voto vencido o Exmº Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Fez uso da palavra o Dr. Laurindo Baptista, em



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

causa própria (Reclamante).

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA e DES. LUIZ ZVEITER.

21. 0065149-16.2015.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
ADVOGADO	FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PROC.CAMARA CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ
ADVOGADO CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ
LEGISL. LEI Nº 5694/2014 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por maioria, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator; VENCIDO o Desembargador Nagib Slaibi Filho que julgava improcedente o pedido.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA
ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES e DES.
CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

22. 0037430-25.2016.8.19.0000

CLASSE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
REQTE	EXMO SR DESEMBARGADOR DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS E DEBATES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CEDES

Por unanimidade, foram aprovadas, nos termos do voto do Desembargador Relator, as seguintes redações para os verbetes nº 165 e 166 da Súmula da Jurisprudência Predominante do TJRJ: verbeta nº 165: "A pena de litigância de má fé pode ser decretada, de ofício, nas decisões monocráticas proferidas com base no art. 932, III e IV, do CPC, observado o disposto nos seus arts. 9º e 10º" e verbeta nº 166: "A intimação pessoal, de que trata o art. 485, § 1º, do CPC, pode ser realizada sob a forma postal".

Lavrará o acórdão o Exmº Sr. Desembargador Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Relator.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES e DES. LUIZ ZVEITER.

23. 0032195-53.2013.8.19.0042

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
ARGTE	EGRÉGIA 21ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEGISL.	LEI Nº 4903 DO ANO DE 1991 DO MUNICIPIO DE PETROPOLIS ARTIGO 77 INCISO I
LEGISL.	LEI Nº 6244 DO ANO DE 2005 DO MUNICIPIO DE PETROPOLIS ARTIGO 1º



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

EMBARGANTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO
SERVIDOR PUBLICO DO MUNICIPIO DE PETROPOLIS INPAS

ADVOGADO RAFAEL ESTEVES CARDOSO

ADVOGADO MAURO FERNANDO CANDU

ADVOGADO THIAGO SANCHES DUARTE

EMBARGADO ALINE CARNEIRO PEREIRA

ADVOGADO RODRIGO TEIXEIRA BELIGOLLI

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES e DES.
LUIZ ZVEITER.

24. 0071113-87.2015.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - CPC
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EMBARGANTE	EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCTRIBCT	LEONARDO FIAD
ADVOGADO	LEONARDO FIAD
PROCTRIBCT	WILLIAM MACIEL ANDRADE
ADVOGADO	WILLIAM MACIEL ANDRADE
EMBARGANTE	ILMO SR REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
PROC.JURID.	PRISCILA DE PAULA CABRAL
ADVOGADO	PRISCILA DE PAULA CABRAL
EMBARGADO	MARLI TEREZA DE JESUS
ADVOGADO	EDUARDO MAGALHÃES MENDES DE OLIVEIRA

Por unanimidade, negou-se provimento a ambos os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES e DES. LUIZ ZVEITER.

25. 0043527-41.2016.8.19.0000

CLASSE	CONFLITO DE COMPETÊNCIA
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE	EGRÉGIA 3ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO	EGRÉGIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	ALVARO LUIZ ANTUNES FERREIRA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO PIMENTA-BUENO JR
INTERESSADO	STARFOX INDÚSTRIA AERONAUTICA LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE MENDES FERREIRA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 26ª Câmara Cível, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA e DES. LUIZ ZVEITER.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

26. 0044865-50.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETÊNCIA
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM CAMPOS DOS GOYTACAZES 5 VARA CIVEL
SUSCTE JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
SUSCDO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
INTERESSADO JORECY RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO MARCIO DE AZEVEDO FERNANDES

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 2ª Vara Criminal da Comarca de Campos dos Goytacazes, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. Desembargador ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, Relator.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES
PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES.
JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA
LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA,
DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO
DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA
ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES.
CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA e DES. LUIZ
ZVEITER.

Às dezessete horas e quinze minutos, após o julgamento do processo
nº 0044865-50.2016.8.19.0000, o Excelentíssimo Desembargador
Antonio Eduardo Ferreira Duarte ausentou-se, justificadamente.

27. 0011004-62.2010.8.19.0007

CLASSE INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
ARGUENTE EGRÉGIA 6ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEGISL. LEI Nº Nº 3355 DO ANO 2002 DO MUNICÍPIO DE BARRA
MANSA Artigo 19
INTERESSADO AUTO COMERCIAL BARRA MANSA LTDA
INTERESSADO COLITUR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
INTERESSADO SAO JOAO BATISTA TRANSPORTE MUNICIPAL LTDA
ADVOGADO LUIZ ANTONIO COTRIM MOREIRA
ADVOGADO ALFREDO JOSE DE GODOI MACEDO
INTERESSADO FRANCISCO RIBEIRO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO ALFREDO JOSE DE GODOI MACEDO
ADVOGADO DOUGLAS PIMENTEL DE SOUZA
INTERESSADO MUNICIPIO DE BARRA MANSA
ADVOGADO RONALDO DE FREITAS RAMOS
ADVOGADO ERNESTO DOS SANTOS NOGUEIRA NETO

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido, atribuindo-se efeitos "ex nunc", nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

28. 0038253-72.2013.8.19.0042

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO
DE JURISPRUDENCIA - CPC

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. LUIZ ZVEITER

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REQTE EGRÉGIA 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EMBARGANTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. ELAYNE MARIA SAMPAIO RODRIGUES MAHLER

EMBARGADO ELIANE VALLE DE MELLO

ADVOGADO CELSO LUIS NEIVA

ADVOGADO JORGE MORVAN MAROTTE LUZ

Por unanimidade, deu-se parcial provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator, para tão somente esclarecer o teor do enunciado aprovado que passa a ter a seguinte redação: "A gratificação denominada Nova Escola, instituída pelo Decreto Estadual nº 25.959/2000, concedida aos servidores da Rede Pública Estadual de Educação no período anterior à edição da Lei nº 5.539/2009, possuía natureza genérica, devendo ser incluída na base de cálculo da contribuição previdenciária bem como incorporada aos proventos dos servidores inativos".

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Às dezessete horas e vinte minutos, após o julgamento do processo nº 0038253-72.2013.8.19.0042, a Excelentíssima Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo ausentou-se, justificadamente.

29. 0010739-76.2013.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

REVISOR DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA
EMBARGANTE PAULO ROBERTO FERNANDES TINOCO
EMBARGANTE LEONOR MOTER FERNANDES TINOCO
ADVOGADO JOSÉ FRANCISCO FRANCO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO MARIA DO SOCORRO SUKY OLIVEIRA CONTRUCCI
EMBARGADO LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO ÍTALO JOSÉ MANNARINO
ADVOGADO RONALDO GONÇALVES CARVALHO
ADVOGADO FLAVIA GUIMARAES ROSAS

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO e DES. CUSTODIO
DE BARROS TOSTES.

Impedido o Exmo. DES. CLAUDIO BRANDAO DE
OLIVEIRA.

30. 0088854-21.2007.8.19.0001

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ARGTE	EGRÉGIA 10ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEGISL.	LEI Nº 1650 DO ANO DE 1990 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMBARGANTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	MARIANA DE S CARVALHO
EMBARGADO	DANTE CARELLI
ADVOGADO	ORLINDO ELIAS FILHO

Por unanimidade, negou-se provimento aos
Embargos de Declaração, nos termos do voto do
Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ
ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES.
LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

31. 0056846-81.2013.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EMBARGANTE	SINTERJ SINDICATO DOS TITULARES OFÍCIOS DE JUSTIÇA E SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO BAPTISTA FILHO
EMBARGADO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ	HARIMAN A. DIAS DE ARAÚJO
ADVOGADO	HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO
PROC.ALERJ	SÉRGIO EDUARDO LEAL CARNEIRO
ADVOGADO	SÉRGIO EDUARDO DA CUNHA LEAL CARNEIRO
LEGISL.	LEI N° 6471/2013 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por maioria, não se conheceu dos Embargos Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora Designada; vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que dava provimento aos Embargos de Declaração.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

32. 0052769-58.2015.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA MANSA
PROC.MUNIC.	ERNESTO DOS SANTOS NOGUEIRA NETO
ADVOGADO	ERNESTO DOS SANTOS NOGUEIRA NETO
REPDO	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
LEGISL.	LEI N° 4400 DO ANO DE 2014 DO MUNICIPIO DE BARRA MANSA
PROC. EST.	LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Julgamento iniciado na sessão de 17/10/2016: após votar o Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto, Relator, no sentido de julgar procedente o pedido, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Odete Knaack de Souza, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Edson Aguiar de Vasconcelos, Antônio José Ferreira Carvalho, Helda Lima Meireles, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Augusta Vaz, Otávio Rodrigues e Adriano Celso Guimarães; DIVERGIU o Desembargador Nagib Slaibi Filho que julgava improcedente o pedido, acompanhado pelos Desembargadores Mauricio Caldas Lopes,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Marcos Alcino de Azevedo Torres e Rogério de Oliveira Souza.

PEDIU VISTA o Desembargador Custódio de Barros Tostes.

Este é o resultado provisório.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 74, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Continuação do julgamento na sessão de 28/11/2016: o Desembargador Custódio de Barros Tostes votou, em seu voto vista, no sentido de julgar procedente o pedido.

Os Desembargadores Jessé Torres Pereira Júnior, Camilo Ribeiro Rulière e Gabriel de Oliveira Zéfiro afirmaram que estavam aptos a votar e votaram no sentido de julgar procedente o pedido.

Resultado: Por maioria, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator, acompanhado pelos Desembargadores Odete Knaack de Souza, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Edson Aguiar de Vasconcelos, Antônio José Ferreira Carvalho,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Helda Lima Meireles, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Augusta Vaz, Otávio Rodrigues, Adriano Celso Guimarães, Custódio de Barros Tostes, Jessé Torres Pereira Júnior, Camilo Ribeiro Rulière e Gabriel de Oliveira Zéfiro; VENCIDOS os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Mauricio Caldas Lopes, Marcos Alcino de Azevedo Torres e Rogério de Oliveira Souza que julgavam improcedente o pedido.

Lavrará o acórdão o Exmº Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto, Relator.

Fará voto vencido o Exmº Desembargador Nagib Slaibi Filho.

33. 0486073-19.2011.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	JOSÉ MARCOS VIEIRA RODRIGUES FILHO
PROC.MUNIC.	FILIPPE SILVESTRE LACERDA BASTOS
AGDO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

34. 0306389-32.2014.8.19.0001

CLASSE AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL

Ata da 45ª Sessão do Órgão Especial 28/11/2016

Página 91



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA
ADVOGADO LUIZ FELIPE CONDE
ADVOGADO LEANDRO SICILIANO NERI
ADVOGADO LISANDRA BLANCO DE OLIVEIRA
AGDO IORIO D' ALESSANDRI FORTI
ADVOGADO WANIA LUCIA PIRES DE SOUZA CALACHE

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

35. 0165017-28.1996.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	PAULO LAMEGO CARPENTER FERREIRA
PROC.MUNIC.	FRANCISCO JOSE NARQUES SAMPAIO
AGDO	ETT EMPRESA DE TELEFONIA E TELECOMUNICACOES LTDA

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

36. 0358157-36.2010.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE	ANTONIO MILTON DE OLIVEIRA GUENA
AGTE	IZABEL CECÍLIO RIBEIRO CARVALHO
AGTE	JAMIL ABRAHÃO
ADVOGADO	FABRICIA ALVES DAFLON



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO BIANCA NASCIMENTO VELOSO DA SILVA
AGDO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO
BRASIL PREVI
ADVOGADO RONALDO REDENSCHI
ADVOGADO GUILHERME BARBOSA VINHAS

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES.
ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK
DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

37. 0138418-76.2001.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE	TERRAZZO ATLANTICA RESTAURANTE LTDA. (DISCOTECA HELP)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
ADVOGADO	CAROLINA LYRIO CIMA NOLASCO
AGDO	WÂNIA PEREIRA MENDES
ADVOGADO	DARCY DE ASSIS VIANNA
ADVOGADO	JORGE DARCY GUIMARÃES DE ASSIS VIANNA

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

38. 0178311-54.2013.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE	EDIR DE SA GOMES
ADVOGADO	ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA
AGDO	BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO	ARMANDO MICELI FILHO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

39. 0346849-61.2014.8.19.0001

CLASSE AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE WANDERLEY MOREIRA
ADVOGADO ROGERIO LAU DA SILVA
ADVOGADO SUELI LAU DE SOUZA LAGE
AGDO GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO GM-RIO
PROC.MUNIC. ROBERTA GOBERT TORRES

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

40. 0039675-16.2010.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO	JAYME SOARES DA ROCHA FILHO
ADVOGADO	DANIELLE DE CASTILHO MELLO SANTOS
AGDO	CONDOMINIO DO EDIFICIO MARIA DOMENICA
ADVOGADO	KARLA CRISTINA LAURIA BAPTISTA GUIMARÃES

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

41. 0066778-25.2015.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE	UNIMED SÃO GONÇALO - NITERÓI SOCIEDADE COOPERATIVA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO LUIZ EDUARDO ZAVAREZE MORAES
ADVOGADO GABRIELE CRISTINA AZEVEDO REIS
AGDO SHIRLEY ROCIO YANES BARRA
ADVOGADO CRISTIANE MENDONÇA NUNES YANEZ

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES.
ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK
DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

42. 0184602-75.2010.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE	RAQUEL GOMES ALVES
AGTE	EDSON BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO	SILMARIA BERRIEL FELIX
AGDO	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	RODRIGO GISMONDI

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

43. 0268480-15.1998.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
AGTE	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	PAULO LAMEGO CARPENTER FERREIRA
AGDO	LUCIA MARIA LAPORT DE MIRANDA
ADVOGADO	JOSÉ LUIZ PEREIRA VILLELA

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDOS os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

44. 0231155-44.2014.8.19.0001

CLASSE AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - CÍVEL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO CEG
ADVOGADO RONALDO CHAVES GAUDIO
AGDO AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA
PROC. EST. ADRIANA BRAGANCA DIAS DA SILVA

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. CLAUDIO DE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

45. 0205720-93.1999.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	PAULO LAMEGO CARPENTER FERREIRA
AGDO	ECIA IRMAOS ARAUJO ENGENHARIA COMERCIO LTDA
ADVOGADO	LUANA DE OLIVEIRA DIAS LEITE
ADVOGADO	JANSEN RIBEIRO DA SILVA

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

46. 0203794-52.2014.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	MARCELLE FIGUEIREDO DA CUNHA
AGDO	MARTHA MARIA BRANDÃO LEMOS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DEF.PUBLICO DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDOS os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

47. 0488900-03.2011.8.19.0001

CLASSE AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. INGRID ANDRADE SARMENTO LEAL
AGDO JOSÉ SOARES DE LIMA
ADVOGADO NATÁLIA ESTIDES GUEIROS

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA
ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES.
CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. CLAUDIO DE
MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA
INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE
SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI
FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES.
ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK
DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

48. 0111808-51.2013.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO RECURSO
EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EMBARGANTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. MARTINHO NEVES MIRANDA
EMBARGADO MILTON PINHO MAJELLA
EMBARGADO LINEU DIAS PERLINGEIRO
ADVOGADO FABIO FARIAS CAMPISTA

Por maioria, negou-se provimento aos Embargos
de Declaração, nos termos do voto do
Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES.
NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA
GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

49. 1645892-63.2011.8.19.0004

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EMBARGANTE JOSÉ DOMINGOS TEIXEIRA NETO
ADVOGADO CARLOS FILIPE COLICIGNO
EMBARGADO RIO ITA LTDA
ADVOGADO MAXIMINO GONÇALVES FONTES NETO
ADVOGADO DEBORA FONTES SILVEIRA

Por maioria, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MILTON FERNANDES DE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI
FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES.
ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK
DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

50. 0029475-74.2015.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO RECURSO
ESPECIAL - Cível

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EMBARGANTE HSU SHU SHEMG

ADVOGADO JOÃO AMAURY BELEM

EMBARGADO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

PROC.MUNIC. FERNANDA TABOADA

Por maioria, negou-se provimento aos Embargos
de Declaração, nos termos do voto do
Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES.
NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA
GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO
FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi
Filho.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

51. 0067390-28.2013.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	PAULO ROBERTO PINHEIRO
ADVOGADO	CARLA VÉRAS MONTEIRO BRAME
AGDO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	JULIA SILVA ARAUJO CARNEIRO

Por unanimidade de votos, não se conheceu do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

recurso nos termos do voto do Desembargador
Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO
FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES.
CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS
MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA
MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES.
CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE
AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA
ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES.
CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER,
DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA
BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES.
MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO
RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES.
BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE
FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

52. 0061527-23.2015.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE	DANILO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO	MARCELO QUEIROZ



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. MAURICIO MOTA

Por maioria, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

53. 0406764-75.2013.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO RECURSO
EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGTE RODRIGO OCTAVIO MAGALHÃES DE BRITTO

ADVOGADO CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA

ADVOGADO CAROLINE DE MELLO SILVA TEMO

AGDO PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

AGDO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO LÚCIA PORTO NORONHA

Por maioria, negou-se provimento aos Embargos de Declaração nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

54. 0271976-37.2007.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - CÍVEL

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGTE ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO POUPEX

ADVOGADO CARIM CRISTINA GERBASI

ADVOGADO JOSÉ PAULO RIBEIRO BARRETO

ADVOGADO MARCELO DOS SANTOS GARCIA SANTANA

AGDO LIDIA BARRETO DA SILVA

ADVOGADO ALDO SILAS DE BARCELLOS RIBEIRO

ADVOGADO MAGDA HRUZA DE SOUZA ALQUERES FERREIRA

Por maioria, negou-se provimento aos Embargos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

de Declaração nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDOS os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

55. 0032000-29.2015.8.19.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO RECURSO
EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGTE AMÉLIA DA CONCEIÇÃO VALENTE.

ADVOGADO PAULO CESAR DE MATTOS GONCALVES CRUZ

ADVOGADO CARMÉLIA DE MATTOS GONÇALVES CRUZ

AGDO MASSA FALIDA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
REAL LTDA

ADVOGADO MARIANA MAZZEI MOURA LINS DE ARAUJO

AGDO ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA
DE DEUS

ADVOGADO RENATA BERTI ROCHA MENDES

ADVOGADO PASCOAL BELOTTI NETO

Por maioria, negou-se provimento aos Embargos de Declaração nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDOS os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS
MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA
MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES.
CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE
AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA
ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES.
CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER,
DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA
BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES.
MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO
RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES.
BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE
FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

56. 0413609-89.2014.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO RECURSO
EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. LUIS PAULO FERREIRA DOS SANTOS
AGDO DANIEL DA SILVA CESAR JUNIOR
ADVOGADO CARLOS HENRIQUE DE SOUZA JUND

Por maioria, negou-se provimento aos Embargos
de Declaração nos termos do voto do
Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA
GARCEZ NETO.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO
FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi
Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES.
CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS
MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA
MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES.
CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE
AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA
ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES.
CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER,
DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA
BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES.
MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO
RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES.
BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE
FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

57. 0001526-41.2015.8.19.9000

CLASSE AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ORIGEM CAPITAL III JUI ESP CIV
AGTE FEDERAL DE SEGUROS S A EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO BRUNO SILVA NAVEGA
ADVOGADO CAMILA TEIXEIRA MENDEZ
AGDO TERCEIRA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
 CÍVEIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

58. 0008396-29.2003.8.19.0204

CLASSE AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - CÍVEL
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE ALEX BATISTA FERREIRA
DEF.PUBLICO DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO SERGIO PAVAGEAU SAYÃO
ADVOGADO CYNTHIA DE TOLEDO SANCHEZ
ADVOGADO LUCIANA DOS SANTOS PAVAGEAU SAYAO
ADVOGADO MÁRCIO GABRIEL PLASTINA

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

59. 0049915-04.2010.8.19.0021

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO SUPERIOR AUGUSTO MOTTA
ADVOGADO	THALISSON DE ALBUQUERQUE CAMPOS
ADVOGADO	MARCELO APARECIDO BATISTA SEBA
ADVOGADO	LUCIANO OLIVEIRA ARAGÃO
ADVOGADO	RAQUEL CORREA NUNES
ADVOGADO	ROBSON DOMINGUES DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO CAROLINA MORAES NOGUEIRA
AGDO FLAVIA FERNANDES BATISTA
ADVOGADO ERICA ENTRAGO CHICA
ADVOGADO FILIPE DE BARROS MIRANDA MOHAUPT

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE
FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

60. 0009125-85.2013.8.19.0210

CLASSE AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE MARIA DE FÁTIMA ROCHA
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO
AGDO GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA.
ADVOGADO NEWTON JOSÉ FERNANDES ARAGÃO
ADVOGADO THIAGO SANTOS ALVES DE SOUSA

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

61. 0014790-13.2007.8.19.0204

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE	IRANEL BATISTA XAVIER
ADVOGADO	DEFENSORIA PÚBLICA
AGDO	BANCO SANTANDER BANESPA S/A
AGDO	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS AMERICA MULTICARTEIRA
ADVOGADO	CARLOS ORÊNCIO ALVES
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE MARTINS ALVES

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

62. 0020744-07.2007.8.19.0021



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CLASSE AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - CÍVEL
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO DR. ALMERINDO PEREIRA
ADVOGADO CARLOS HENRIQUE ASSAD DOS SANTOS
AGDO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
PROC.MUNIC. LUCIANA F.S.CARDOSO

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER,
DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA
BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES.
MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO
RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES.
BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE
FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

63. 0024807-95.2011.8.19.0066

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	MARCELO ORTIGÃO B. DE CARVALHO
AGDO	CLAUDIO ROBERTO FERNANDES COUTO
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

64. 0137641-13.2009.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE	AUTO POSTO DE SERVIÇOS SHOPING MADUREIRA LTDA.
ADVOGADO	VICENTE IORIO ARRUZZO
AGDO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	LUÍS ALBERTO MIRANDA GARCIA DE SOUSA

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

65. 0066028-23.2015.8.19.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CLASSE AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - CÍVEL
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. FELIPE DERBLI DE CARVALHO BAPTISTA
AGDO MARIA CLÉLIA FERREIRA PALMARES
AGDO EDSON FARIA PALMARES
ADVOGADO WANDER MOREIRA
ADVOGADO ROSANGELA SANTIAGO MOREIRA

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

66. 0300721-51.2012.8.19.0001

CLASSE AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - SUAM
ADVOGADO MARCELO APARECIDO BATISTA SEBA
ADVOGADO THALISSON DE ALBUQUERQUE CAMPOS
AGDO RENATO PAULINO DE LIMA JUNIOR
ADVOGADO ERICA ENTRAGO CHICA

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

67. 0316044-96.2012.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE	GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
AGDO	JOSELITO SILVA DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DEF.PUBLICO DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

68. 0429491-28.2013.8.19.0001

CLASSE AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE ENINCO ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO PEDRO IVO LEAO RIBEIRO AGRA BELMONTE
ADVOGADO TADEU HADAMA
AGDO OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO
ADVOGADO LILIBETH DE AZEVEDO

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA
ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES.
CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER,
DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA
BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES.
MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO
RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES.
BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE
FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

69. 0418209-56.2014.8.19.0001

CLASSE AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE ADRIANO APOLINÁRIO OLIVEIRA
ADVOGADO CARLOS HENRIQUE DE SOUZA JUND
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. ROBERTO HUGO DA COSTA LINS FILHO

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

70. 0044919-84.2014.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO INTERNO RECURSO ESPECIAL - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	ALEXANDRE SANTOS DE ARAGÃO
AGDO	BIRBIR TAPETES ORIENTAIS LTDA
AGDO	ERIKA LEO DE AQUINO BARBOSA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AGDO CARLOS ALBERTO MASSENA BARBOSA
AGDO HELIO BARBOSA SZALAY
ADVOGADO GUSTAVO SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO MARIA JULIA CECCHI SOARES

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS
MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA
MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES.
CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE
AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA
ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES.
CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER,
DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA
BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES.
MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO
RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES.
BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE
FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

72. 0179493-46.2011.8.19.0001

CLASSE AGRADO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. LUIS PAULO FERREIRA DOS SANTOS
AGDO CASSIO MARQUES
ADVOGADO SÉRGIO CARLOS MENEZES BEZERRA

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo
Interno nos termos do voto do Desembargador
Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI
FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

73. 0432721-44.2014.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. LUIS PAULO FERREIRA DOS SANTOS
AGDO FABIO SOARES BEZERRA DA MOTA
ADVOGADO LEANDRO SILVEIRA NUNES
ADVOGADO CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMILLO

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES.
BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE
FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

74. 0137212-41.2012.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE	FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA GUARIENTO
ADVOGADO	MARCELA SILVA LOMELINO
AGDO	SAMELA ARAÚJO
ADVOGADO	MARCELO JORGE DA LUZ COSTA

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS
MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA
MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES.
CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE
AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA
ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES.
CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER,
DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA
BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES.
MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO
RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES.
BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE
FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

75. 0144364-09.2013.8.19.0001

CLASSE AGRADO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE ANA PAULA CAMARA BORGES
AGTE MARIA CRISTINA PROVIETTI PEREIRA
AGTE IVANA NUNES VIEIRA
ADVOGADO GABRIELA DE SOUZA PAIXÃO BITENCOURT
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. MARTA BRENNER
PROC. EST. ROBERTA MONNERAT ALVES

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDOS os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

76. 0286602-17.2014.8.19.0001



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CLASSE AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. LUIS PAULO FERREIRA DOS SANTOS
PROC. EST. RODRIGO BORGES VALADÃO
AGDO ANDRÉ RIBEIRO AQUINO
ADVOGADO CARLOS HENRIQUE DE SOUZA JUND

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER,
DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA
BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES.
MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO
RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES.
BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE
FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

77. 0404016-36.2014.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	LUIS PAULO FERREIRA DOS SANTOS
AGDO	JOSÉ ESTEVÃO COVRE NETO
ADVOGADO	CAROLINA DA COSTA DIEGUES

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

78. 0039196-15.2013.8.19.0002

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	EDUARDO MACCARI TELLES
ADVOGADO	RENATO CORTES NETO
AGDO	CBS DROGARIAS S/A

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

79. 0030904-76.2015.8.19.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CLASSE AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE MARIA DE LOURDES DANTAS
ADVOGADO CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA
AGDO PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
AGDO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO JORGE HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO EDUARDO BORGES DE OLIVEIRA

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA
ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES.
CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER,
DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA
BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES.
MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO
RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES.
BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE
FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

80. 0012243-55.2011.8.19.0205

CLASSE AGRADO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - CÍVEL
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E
INVESTIMENTO
ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
AGDO RODNEY PERUCCI DA SILVA
ADVOGADO ALINE MACHADO PERUCCI DA SILVA

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

81. 0003905-53.2011.8.19.0024

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	JORGE CELSO FLEMING DE ALMEIDA FILHO
AGDO	MASSA FALIDA DA COMPANHIA MERCANTIL E INDUSTRIAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

INGÁ

ADVOGADO GILBERTO FRAGA

ADVOGADO MARCELO LEONARDO CRISTIANO

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

82. 0002553-44.2012.8.19.0212

CLASSE AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE SEVERINO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO HIRNEI DE SOUZA SANTOS MENDES
AGDO BANCO FINASA BMC S/A
ADVOGADO NORBERTO TARGINO DA SILVA

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

83. 0069626-82.2015.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE	JAYRA GONÇALVES VIEIRA BENEVIDES
ADVOGADO	CAROLINE DE MELLO SILVA TEMO
ADVOGADO	MANUELA NUNES RODRIGUES
AGDO	PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA
AGDO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	LÚCIA PORTO NORONHA
ADVOGADO	MICHEL DA SILVA FLORENCIO

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

84. 0168188-36.2009.8.19.0001



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CLASSE AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE ALVARO ANTONIO DE NOVAES
ADVOGADO LEONARDO NOVAES COELHO DE CASTRO
ADVOGADO CARLOS ALBERTO MULLER FILHO
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO
 DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST. RUDY TAVARES RIBEIRO

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS
TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES.
LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES,
DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA
GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES.
OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES.
BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE
FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Impedido o Exmo. DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE.

85. 0237747-75.2012.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE	NORMA CARNEIRO FONSECA
ADVOGADO	ALEXANDRE BARENCO RIBEIRO
ADVOGADO	ADRIANA TAUIL BARENCO RIBEIRO
AGDO	FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA
AGDO	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ
PROC. EST.	DEBORA FERNANDES DE SOUZA MELO

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo
Interno nos termos do voto do Desembargador
Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Impedido o Exmo. DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE.

86. 0076868-60.2013.8.19.0001

CLASSE AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE LUIZ EMYGDIO DE OLIVEIRA
AGTE CLAUDIO HENRIQUE MONNERAT
AGTE JOSÉ CARLOS MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO JOÃO PAULO DA SILVEIRA RIBEIRO DA SILVA
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST. RUDY TAVARES RIBEIRO

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Impedido o Exmo. DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE.

87. 0347586-30.2015.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE	TELEFONICA BRASIL S/A
ADVOGADO	PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO	ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
AGDO	RAMOM GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANDREA DE OLIVEIRA ARAUJO

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Impedida a Exma DES. HELDA LIMA MEIRELES.

88. 0023289-90.2015.8.19.0014

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRODINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE	TELEFONICA BRASIL S/A
ADVOGADO	PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
ADVOGADO RENATA COELHO DA ROCHA VIANA
AGDO ROSANGELA MOREIRA PINHEIRA
ADVOGADO LEANDRO GOMES NETO

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Impedida a Exma DES. HELDA LIMA MEIRELES.

89. 0496181-05.2014.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.
ADVOGADO	NALU YUNES MARONES DE GUSMÃO
ADVOGADO	JOSINA GRAFITES DA COSTA
AGDO	MARCIA MUNIZ VIEIRA
ADVOGADO	MICHELLE CRISTINA ANTUNES DO NASCIMENTO

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS
MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA
MEIRELES, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES.
MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL
DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS
TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES.
LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES,
DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA
GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES.
OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES.
BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE
FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Impedido o Exmo. DES. CARLOS SANTOS DE
OLIVEIRA.

90. 000027-85.2015.8.19.0055

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA
ADVOGADO	NALU YUNES MARONES DE GUSMÃO
ADVOGADO	JOSINA GRAFITES DA COSTA
AGDO	RAPHAEL VINICIUS DOS SANTOS CAMARGO
ADVOGADO	ALESSANDRA DA SILVA DIAS

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Impedido o Exmo. DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

91. 0201396-94.2012.8.19.0004

CLASSE INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ARGUENTE EGRÉGIA 10ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEGISL. LEI Nº 388/2011 ANEXO III DO MUNICÍPIO DE SÃO
GONÇALO
INTERESSADO GILBERT DE OLIVEIRA MARINS
ADVOGADO ALEXANDRE REINOL DA SILVA
INTERESSADO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
PROC.MUNIC. MARIA EMILIA MORSE
AMIC.CURIAE INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO - IPASG
ADVOGADO VALFRAN DE AGUIAR MOREIRA
ADVOGADO MÁRIO HENRIQUE GONÇALVES PALMA

Por unanimidade, foi sobrestado o feito até o julgamento da Arguição de Inconstitucionalidade nº0197591-36.2012.8.19.0004, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

92. 0064877-56.2014.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS A EXECUÇÃO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGRAVANTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	LEONARDO CARRILHO JORGE
EMBARGADOS	FEDERICO DALTON DE MORAES E OUTROS
ADVOGADO	CRISTIANO DA COSTA DE MORAES
ADVOGADO	EDUARDO DE SOUZA GOUVEA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

93. 0055645-30.2008.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS A EXECUÇÃO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	CHRISTIANO DE OLIVEIRA TAVEIRA
PROC. EST.	FERNANDO BARBALHO MARTINS
EMBARGADO	SINDICATO DOS FISCAIS DE RENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINFREERJ



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO ADALBERTO RIBEIRO DA SILVA NETO
ADVOGADO RENATO RAMOS PIRES
ADVOGADO ROBERTO JOSÉ DE MELLO OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO LUIZ EDUARDO CAVALCANTI CORREA
ADVOGADO ROMMEL ASSAD BATISTA MONTEIRO
ADVOGADO SUELI DE MATOS CASTELAR
ADVOGADO ANDREIA MASSINE DA SILVEIRA
ADVOGADO ANDERSON DE SOUZA REIS
ADVOGADO ORLANDO DE ANDRADE VILLAR
ADVOGADO GUILHERME LUIZ DA VEIGA PADUANO
ADVOGADO INEZ BALBINO PETTERLE e outro
ADVOGADO GUILHERME LUIZ DA VEIGA PADUANO e outro
ADVOGADO JOÃO PAULO DA SILVEIRA RIBEIRO DA SILVA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. CARLOS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO
RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES,
DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO
DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE
OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE
MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA
INES DA PENHA GASPAR.

94. 0039790-30.2016.8.19.0000

CLASSE AGRAVO INTERNO NA SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
ORIGEM PETROPOLIS 4 VARA CIVEL
AGRAVANTE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGRAVADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. LUCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES
PROC. EST. CIRO GRYNBERG
PROC. EST. NICOLA TUTUNGI JÚNIOR
PROC. EST. HUGO MAURREL WILKEN

Por unanimidade, julgou-se prejudicado o Agravo
Interno, nos termos do voto do Desembargador
Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ
FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES.
LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. MILTON



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES.
NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA
GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO,
DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES
PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES.
JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. CARLOS
SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO
RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES,
DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO
DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE
OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE
MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA
INES DA PENHA GASPAR.

95. 0020419-61.2008.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO INTERNO NA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - CPC
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGRAVANTE	PHILIPPE BARROZO BANDEIRA DE MELLO
AGRAVANTE	FERNANDO HENRIQUE CHATEAUBRIAND BANDEIRA DE MELLO
ADVOGADO	FREDIMIO BIASOTTO TROTTA
EXCEPTO	LETICIA SARDAS
ADVOGADO	SERGIO BERMUDES
ADVOGADO	MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA
AGRAVADO	ALVARO AUGUSTO TEIXEIRA DA COSTA
AGRAVADO	ALFREDO RAYMUNDO FILHO
AGRAVADO.	BRITALDO SILVEIRA SOARES
AGRAVADO.	ESPOLIO DE CAMILO TEIXEIRA DA COSTA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AGRAVADO. CAMILO TEIXEIRA DA COSTA FILHO
AGRAVADO. EDISON ZENOBIO
AGRAVADO. EVARISTO DE OLIVEIRA
AGRAVADO. ESPOLIO DE FRANCISCO BRAGA SOBRINHO
AGRAVADO. GLADSTONE JOSE VIEIRA BELO
AGRAVADO. HELIO AMONI
AGRAVADO. ESPOLIO DE IBANOR JOSE TARTAROTTI
AGRAVADO. JOSE AUGUSTO CABRAL DE ARAUJO
AGRAVADO. ESPOLIO DE PAULO CABRAL DE ARAUJO
AGRAVADO. JOEZIL DOS ANJOS BARROS
AGRAVADO. JOSE DE ARIMATHEA GOMES
AGRAVADO. ESPOLIO DE JOSE PIRES DE SABOIA FILHO
AGRAVADO. MAURICIO DE CASTILHO DINEPI
AGRAVADO. PEDRO BATISTA FREIRE
AGRAVADO. DIARIOS ASSOCIADOS LTDA
AGRAVADO. GRAFICA EDITORA JORNAL DO COMERCIO S/A
AGRAVADO S/A RADIO TUPI
AGRAVADO. S/A CORREIO BRAZILIENSE
AGRAVADO. S/A O NORTE
AGRAVADO. RADIO FM O NORTE LTDA
AGRAVADO. EMPRESA PACOTILHA LTDA
AGRAVADO. S A ESTADO DE MINAS
AGRAVADO. EDITORA O DIARIO S/A
AGRAVADO. DIARIO DE PERNAMBUCO S/A
AGRAVADO. RADIO CLUBE PERNAMBUCO
ADVOGADO MARIAMA ROCHA DE FARIAS PIERATTI
ADVOGADO MARCELA SUSSEKIND VERISSIMO CARDOSO
ADVOGADO MARLAN DE MORAES MARINHO JUNIOR

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

96. 0027049-80.2001.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - CPC
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGRAVANTE	ANITA CAMPOS VIEIRA
AGRAVANTE	ANNA RACHEL SILVA COUTINHO SOLA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AGRAVANTE	CAETANA CANDURA DE CASTRO NEVES
AGRAVANTE	CARMEN MOREIRA LIMA
AGRAVANTE	DULCE DE LIMA SEMERARO
AGRAVANTE	CLAYDE DE GUSMAO LOSADA
AGRAVANTE	ESTHER TANURE D`ARAUJO IGLESIAS
AGRAVANTE	EULALIA BAHIA CRUZEIRO
AGRAVANTE	HEIMAR TEIXEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE	IOLANDA EIRAS JESUINO
AGRAVANTE	HELLETTE MAGALHAES XAVIER DE BRITO
AGRAVANTE	IRENE DE ARAUJO TARRE
AGRAVANTE	ISA MARIA BRAGA VARELLA
AGRAVANTE	LEDA MARIA DORIA ROMEO
AGRAVANTE	LEA ELIAS NAINÉ REIS
AGRAVANTE	LEONOR MAIA SARZEDAS
AGRAVANTE	MARIA NIOBE SANTOS REGO
AGRAVANTE	MARINA MUTO CORREA LEMOS
AGRAVANTE	NADYR MADEIRA MACHADO
AGRAVANTE	NYLDA DE ALVARENGA MAFRA OLIVEIRA
AGRAVANTE	ROSARIA CARNEIRO DE CARVALHO
AGRAVANTE	RUTH PUREZA DA CUNHA
AGRAVANTE	SIMONE OLIVEIRA CONDEIXA
AGRAVANTE	SUELY SARZEDAS
AGRAVANTE	VANDYR VIEIRA CARRILHO CABRAL
AGRAVANTE	WALDISA PEDROSA SOARES
ADVOGADO	EDUARDO DE SOUZA GOUVEA
AGRAVANTE	WILMA TEIXEIRA GUIMARAES
ADVOGADO	LUCIANA GUSMÃO DE SOUZA GOUVÊA
AGRAVADO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGRAVADO	EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRACAO E



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

REESTRUTURACAO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. TANIA DE SOUSA ELIAS
PROC. EST. MARCELO ZENNI TRAVASSOS
ADVOGADO LUIZ DE SOUZA GOUVÊA
ADVOGADO LUCIANA GUSMÃO DE SOUZA GOUVÊA
AGRAVANTE ESPÓLIO DE CLAYDE DE GUSMÃO LOSADA, REPRESENTADA POR
SUA INVENTARIANTE LILIAN MARIA DE GUSMÃO LOSADA
MARTINS VIEIRA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR
e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

97. 0004926-97.2015.8.19.0000

CLASSE AGRAVO INTERNO NA AÇÃO RESCISÓRIA
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGRAVANTE MANOEL DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO MARCUS VINICIUS GOMES SILVA
AGRAVADO ANDERSON LUIZ CARVALHO DA SILVA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ELISABETE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

98. 0165814-71.2014.8.19.0001

CLASSE AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. NATHÁLIA CANUTO FIGUEIREDO
AGDO SEAPAR NAVEGAÇÃO MARITIMA LTDA
ADVOGADO VINICIUS MAGNI VERÇOZA

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

99. 0017623-83.1997.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO PEDIDO DE INTERVENÇÃO EM MUNICIPIO
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EMBARGANTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	MARIO AUGUSTO FIGUEIRA
PROC. EST.	ERICK RIBEIRO MAUES PAIXAO
EMBARGANTE	MUNICIPIO DE ITABORAI.
PROC.MUNIC.	JAIR TORRES SOARES
PROC.MUNIC.	JANINE DOS SANTOS PARENTE MARTINS
EMBARGADO	CIA.AGROPECUARIA DE CAMPOS ELISIOS-CAPCE
ADVOGADO	RICARDO ABREU DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente anunciou o adiamento do julgamento dos processos nº 0042460-75.2015.8.19.0000, da relatoria do Excelentíssimo Desembargador Cláudio de Mello Tavares; 0016377-90.2013.8.19.0000 e 0070165-48.2015.8.19.0000, da relatoria do Excelentíssimo Desembargador Milton Fernandes de Souza; 0019087-78.2016.8.19.0000, da relatoria do Excelentíssimo Desembargador Otávio Rodrigues; 0019998-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

90.2016.8.19.0000, da relatoria do Excelentíssimo Desembargador Nagib Slaibi Filho; 0048177-73.2012.8.19.0000, da relatoria do Excelentíssimo Desembargador Jessé Torres Periera Júnior; 0008225-19.2014.8.19.0000 e 0036260-18.2016.8.19.0000, da relatoria do Excelentíssimo Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho; 0026925-77.2013.8.19.0000, da relatoria da Excelentíssima Desembargadora Helda Lima Meireles; 0050308-79.2016.8.19.0000, da relatoria do Excelentíssimo Desembargador Carlos Santos de Oliveira; 0020578-23.2016.8.19.0000, da relatoria do Excelentíssimo Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres e 0058540-17.2015.8.19.0000, da relatoria do Excelentíssimo Desembargador Custódio de Barros Tostes; bem como a retirada de pauta dos processos nº 0479520-48.2014.8.19.0001, da relatoria do Excelentíssimo Desembargador Celso Ferreira Filho; 0020838-03.2016.8.19.0000, da relatoria do Excelentíssimo Desembargador Milton Fernandes de Souza; 0050974-80.2016.8.19.0000, da relatoria da Excelentíssima Desembargadora Helda Lima Meireles e 0059022-28.2016.8.19.0000, da relatoria do Excelentíssimo Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira.

Às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos, o Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador **Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho**, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, em 28 de novembro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargador **Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho**
Presidente

ELKE AUTUORI SPITZ PAIVA
Secretária do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Resumo da Ata de Julgamento do OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E
ÓRGÃO ESPECIAL da sessão realizada em 28/11/2016, às 13 horas.

DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS
DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, Julgamento 1
DES. NAGIB SLAIBI FILHO
DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, Julgamento 1
DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, Julgamento	1
CONFLITO DE COMPETENCIA, Julgamento	2
DES. CELSO FERREIRA FILHO	
AGRAVO REGIMENTAL - Cível, Julgamento	2
DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO	
MANDADO DE SEGURANCA - CPC, Julgamento	1
DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE	
MANDADO DE SEGURANCA - CPC, Julgamento	1
DES. LUIZ ZVEITER	
INCIDENTE DE UNIFORMIZACAO DE JURISPRUDENCIA - CPC, Julgamento	1
DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA	
ACAO RESCISORIA, Julgamento	1
DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO	
ACAO RESCISORIA, Julgamento	2
DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO	
SUSPENSAO DE EXECUCAO DE SENTENCA, Julgamento	1
DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE	
RECURSO ADMINISTRATIVO, Julgamento	1
DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO	
DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, Julgamento	1
DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO	
DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, Julgamento	1
DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO	
EXCECAO DE SUSPEICAO - CPC, Julgamento	1
DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO	
INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE, Decisão em Sessão	1
DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO	
AGRAVO - CÍVEL, Julgamento	1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. LUIZ ZVEITER	
ACAO RESCISORIA, Julgamento	1
DES. MAURO DICKSTEIN	
DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, Julgamento	1
DES. LUIZ ZVEITER	
ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE, Julgamento	1
DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO	
EMBARGOS A EXECUCAO - CÍVEL, Julgamento	2
DES. LUIZ ZVEITER	
INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE, Julgamento	1
DES. CELSO FERREIRA FILHO	
AGRAVO - CÍVEL, Julgamento	57
DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS	
MANDADO DE SEGURANCA - CPC, Julgamento	1
DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO	
MANDADO DE SEGURANCA - CPC, Julgamento	2
DES. LUIZ ZVEITER	
MANDADO DE SEGURANCA - CPC, Julgamento	1
DES. ODETE KNAACK DE SOUZA	
ACAO RESCISORIA, Julgamento	1
DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO	
ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE, Julgamento	2
DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE	
PROCESSO ADMINISTRATIVO, Julgamento	1
DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES	
MANDADO DE SEGURANCA - CPC, Julgamento	1
DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS	
ACAO RESCISORIA, Julgamento	1
DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, Julgamento	2
DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE	
ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE, Julgamento	1
DES. ODETE KNAACK DE SOUZA	
INTERVENCAO EM MUNICIPIO, Julgamento	1
	99

Submetida a Ata à aprovação.

Aprovada na Sessão do Órgão Especial

do dia 30/01/2017.

Esta Ata será disponibilizada, após sua aprovação,

no site deste Tribunal de Justiça no menu:

Institucional/Tribunal de Justiça/Órgão Especial/Ata da Sessão.